



Câmara dos
Deputados

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

POLÍTICA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS



Brasília – 2007

Mesa da Câmara dos Deputados
53ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa
2007

Presidente

Arlindo Chinaglia

Primeiro-Vice-Presidente

Narcio Rodrigues

Segundo-Vice-Presidente

Inocência Oliveira

Primeiro-Secretário

Osmar Serraglio

Segundo-Secretário

Ciro Nogueira

Terceiro-Secretário

Waldemir Moka

Quarto-Secretário

José Carlos Machado

Suplentes de Secretário

Primeiro-Suplente

Manato

Segundo-Suplente

Arnon Bezerra

Terceiro-Suplente

Alexandre Silveira

Quarto-Suplente

Deley

Diretor-Geral

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida

Secretário-Geral da Mesa

Mozart Vianna de Paiva



**POLÍTICA DE CONSERVAÇÃO
AMBIENTAL DO ESTADO
DO AMAZONAS**



Câmara dos Deputados

Comissão da Amazônia, Integração Nacional
e de Desenvolvimento Regional

POLÍTICA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Audiência Pública referente a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas e Conservação Ambiental e o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Estado do Amazonas, realizada pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, conjuntamente com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a participação da Comissão Mista de Mudanças Climáticas e do Senhor CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA – Governador do Estado do Amazonas.

Centro de Documentação e Informação
Coordenação de Publicações
Brasília – 2007

DIRETORIA LEGISLATIVA

Diretor: Afrísio Vieira Lima Filho

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Diretor: Adolfo C. A. R. Furtado

COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Diretora: Maria Clara Bicudo Cesar

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Diretor: Sílvio Avelino da Silva

Câmara dos Deputados

Centro de Documentação e Informação – CEDI

Coordenação de Publicações – CODEP

Anexo II – Térreo – Praça dos Três Poderes

Brasília (DF) – CEP 70160-900

Telefone: (61) 3216-5802; fax: (61) 3216-5810

publicacoes.cedi@camara.gov.br

Diagramação e capa: Marina Mendes da Rocha

SÉRIE
Ação parlamentar
n. 354

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Coordenação de Biblioteca. Seção de Catalogação.

Política estadual sobre mudanças climáticas e conservação ambiental e o sistema estadual de unidades de conservação do estado do Amazonas. -- Brasília : Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2007.

116 p. -- (Série ação parlamentar ; n. 354)

Audiência Pública referente a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas e Conservação Ambiental e o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Estado do Amazonas, realizada pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, conjuntamente com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a participação da Comissão Mista de Mudanças Climáticas e do Senhor CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA – Governador do Estado do Amazonas.

ISBN 85-7365-520-8

1. Conservação da natureza, Amazonas. 2. Clima, alteração, Amazonas. 3. Temperatura, Amazonas. 4. Proteção ambiental. I. Série.

CDU 504(811.3)

ISBN 85-7365-520-8

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| Composição da CAINDR - ano 2007..... | 7 |
| Corpo Técnico..... | 8 |
| Apresentação..... | 9 |
| Política de Conservação Ambiental do Estado do Amazonas..... | 13 |
| Mensagens do Governador..... | 75 |
| Lei nº 3.135, de 5 de junho de 2007..... | 85 |
| Decreto nº 26.581, de 25 de abril de 2007..... | 109 |

COMPOSIÇÃO DA CAINDR – ANO 2007

PRESIDENTE: Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)

1º VICE-PRESIDENTE: Marcelo Serafim (PSB-AM)

2º VICE-PRESIDENTE: Carlos Souza (PP-AM)

3º VICE-PRESIDENTE: Sebastião Bala Rocha (PDT-AP)

MEMBROS TITULARES

MEMBROS SUPLENTEs

| | | | |
|----------------------|------------|-------------------|------------|
| Asdrubal Bentes | (PMDB/PA) | Abelardo Lupion | (DEM/PR) |
| Carlos Souza | (PP/AM) | Átila Lins | (PMDB/AM) |
| Dalva Figueiredo | (PT/AP) | Bel Mesquita | (PMDB/PA) |
| Elcione Barbalho | (PMDB-PA) | Fátima Pelaes | (PMDB/AP) |
| José Guimarães | (PT/CE) | Giovanni Queiroz | (PDT/PA) |
| Luciano Castro | (PR-RR) | Gladson Cameli | (PP/AC) |
| Henrique Afonso | (PT/AC) | Ilderlei Cordeiro | (PPS/AC) |
| Rebecca Garcia | (PP/AM) | Joseph Bandeira | (PT/BA) |
| Jairo Ataíde | (DEM/MG) | Lúcio Vale | (PR/PA) |
| Lindomar Garçon | (PV/RO) | Marcio Junqueira | (DEM/RR) |
| Maria Helena | (PPS/RR) | Marinha Raupp | (PMDB/RO) |
| Marcelo Serafim | (PSB/AM) | Mauro Lopes | (PMDB/MG) |
| Natan Donadon | (PMDB/RO) | Mauro Nazif | (PSB/RO) |
| Perpétua Almeida | (PCdoB/AC) | Moreira Mendes | (PPS/RO) |
| Lira Maia | (DEM/PA) | Neudo Campos | (PP/RR) |
| Marcos Antonio | (PRB/PE) | Paulo Rocha | (PT/PA) |
| Sebastião Bala Rocha | (PDT/AP) | Perpétua Almeida | (PCdoB/AC) |
| Vanessa Grazziotin | (PCdoB/AM) | Zé Geraldo | (PT/PA) |
| | | Zequinha Marinho | (PMDB/PA) |

CORPO TÉCNICO

Secretária da Comissão

IARA ARAÚJO ALENCAR AIRES

Apoio

ADDSON SANTOS COELHO SERRA

BETY RITA RODRIGUES RAMOS

DIOVANA MIZIARA

EDNA MARIA GLÓRIA DIAS TEIXEIRA

HENRIQUE ARAGÃO FILGUEIRAS

LIDERVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

MARIA DAS GRAÇAS SILVA

MARISA ALVES ROMÃO PEREIRA

RALCILENE SANTIAGO

SAMUEL DE SOUZA SILVA

SIMONE CREMA MENDES

THÂMAR DIAS

VALDIR VIEIRA DOS SANTOS

THIAGO AUGUSTO

APRESENTAÇÃO

A Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional (CAINDR) vem disponibilizar neste documento, de registro de Audiência Pública, a exposição do Governador do Amazonas, Carlos Eduardo de Souza Braga, sobre as medidas adotadas pelo seu Governo de enfrentamento das consequências das alterações no clima por que passa todo planeta.

O Amazonas foi o primeiro estado brasileiro a criar uma Lei Estadual de Mudanças Climáticas e Conservação Ambiental que, entre outras inovações, criou o Bolsa Floresta. O programa inicialmente está beneficiando 1.045 famílias prestadoras de serviços ambientais em unidades de conservação da floresta.

A audiência pública atendeu a requerimentos dessa presidência e da Deputada Perpétua Almeida (PCdoB-AC), presidente da Subcomissão destinada a estudar e emitir parecer sobre o Fenômeno do Aquecimento Global e Alterações Climáticas. Propusemos o debate por considerar a medida tomada pelo Governo Amazonense de extrema importância e acreditar ser fundamental o compartilhamento dessa iniciativa com os parlamentares de outros Estados. O evento contou com a participação de mais de 30 deputados membros da CAINDR e de outras Comissões, que fizeram várias intervenções sobre detalhes da legislação estadual.

As alterações do clima são um problema de todas as nações. Veio à tona, com mais ênfase este ano, após a divulgação do relatório do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC) das Nações Unidas (ONU).

Existem pesquisas indicando que o aumento da temperatura na região Amazônica, aliado à redução do regime de chuvas, pode comprometer a umidade na região e transformar em cerrado cerca de 30 a 60% da floresta. A previsão é que até 2050 a temperatura na Amazônia aumente entre 2 e 3 graus. E um eventual aumento de temperatura poderia tornar as condições letais para os peixes. Muitas espécies de peixes já sofrem com temperaturas elevadas durante a parte mais quente do dia. Um aumento de 1 ou 2 graus pode causar a morte de cardumes inteiros. Com a água mais quente, a aceleração do metabolismo e a redução do oxigênio dissolvido afetariam diretamente os cardumes.

Temperaturas mais altas poderiam ainda provocar a migração de cardumes para águas mais frias. Com isso, espécies que se alimentam de peixes perderiam sua fonte de alimento. No Golfo do Alasca, em 1993, 120 mil aves, incapazes de alcançar os peixes, morreram de fome. Na Amazônia, aves como o mergulhão precisariam mergulhar mais fundo para capturar a presa, o que causaria impacto sobre a espécie.

Mas não são só os peixes que as mudanças climáticas podem afetar na Amazônia. A biodiversidade e a disponibilidade de recursos naturais da região, de um modo geral, serão atingidas com conseqüências desastrosas à saúde humana. As alterações do clima afetam também todos os outros biomas brasileiros como a caatinga, cerrado, pantanal, zona costeira e mata atlântica, entre outros.

Dessa forma, entendemos que uma das mais urgentes ações a ser implementada no país é a criação de uma Lei Federal sobre mudanças climáticas. Temos uma Lei estadual no Amazonas, mas não temos ainda uma Lei Federal.

A audiência pública visou a contribuir para a elaboração dessa Legislação. Esperamos que este documento sirva de consulta e de ferramenta para que, fundamentados na positiva experiência amazônica, desenvolvamos uma legislação que prepare o Brasil para enfrentar as consequências do aumento brutal de temperatura em todo o mundo, e adotemos medidas para reverter essa situação.

A terra é nossa casa e ela está mostrando sinais de febre. O aquecimento do planeta é o maior desafio ambiental do século 21.

VANESSA GRAZZIOTIN
PRESIDENTE

POLÍTICA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

A presente reunião de audiência pública promovida pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, em conjunto com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a participação da Comissão Mista de Mudanças Climáticas, em atendimento



Eduardo Braga – Governador do Estado do Amazonas;
Deputada Vanessa Grazziotin – Presidente da Comissão da Amazônia de Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional

aos Requerimentos nºs 129, de 2007, da Deputada Vanessa Grazziotin; 139, de 2007, da Deputada Perpétua Almeida, e 98, de 2007, do Deputado Sergio Petecão, para discussão da política do Governo do Estado do Amazonas sobre mudanças climáticas e conservação ambiental e o sistema estadual de florestas.

Integra a Mesa o Governador do Estado do Amazonas, a quem agradecemos a presença.

Compõem também a Mesa o Deputado Nilson Pinto, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, e o Deputado Eduardo Gomes, Presidente da Comissão Mista de Mudanças Climáticas. Nós nos alternaremos na direção dos trabalhos.

Lembro às Sras. Deputadas e aos Srs. Deputados que, durante a exposição do nosso convidado, não será permitido aparte. A lista de inscrições está aberta. Quem quiser participar dos debates já pode fazer a inscrição.

Vou passar a palavra ao Presidente da Comissão de Meio Ambiente e, em seguida, ao Presidente da Comissão Mista de Mudanças Climáticas. Depois assistiremos a um vídeo produzido pelo Governo do Estado do Amazonas.

Antes, porém, Governador Eduardo Braga, em nome da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, agradeço a presença nesta reunião. Sei com que dificuldade V.Exa. chegou até aqui, pois se submeteu a uma cirurgia. Para nós essa participação é muito importante, porque o mundo, mas principalmente o Brasil, hoje, procura unificar forças no sentido de estabelecer justa e correta política relativa às questões ambientais, em decorrência principalmente dos resultados de pesquisas realizadas por décadas e décadas que mostram como o clima no planeta vem mudando, como consequência das alterações e da interferência no meio ambiente.

O Estado do Amazonas, sem dúvida alguma, é para o Brasil um Estado de vanguarda, porque, parece-me, foi o primeiro Estado a aprovar uma lei específica sobre mudanças climáticas, inclusive com compensações para as comunidades locais. Mas, enfim, sobre isso, Governador, V.Exa. é que falará.

Em nome da Mesa Diretora e de todos os integrantes destas Comissões, sobretudo da Comissão da Amazônia, agradeço a participação de V.Exa., Governador.

Está presente o Deputado Carlos Souza, Vice-Presidente da Comissão da Amazônia.

Concedo a palavra ao querido Deputado Nilson Pinto, Presidente da Comissão de Meio Ambiente, parceiro em tudo o que fazemos.

DEPUTADO CARLOS SOUZA - Sra. Presidenta, peço a palavra para uma questão de ordem.

PRESIDENTA (Deputada Vanessa Grazziotin) - Tem V.Exa. a palavra.

DEPUTADO CARLOS SOUZA - Sra. Presidenta, apresentei à Comissão da Amazônia um requerimento, com adendo, solicitando a presença da Sra. Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, nesta reunião, em que exposição será feita pelo Governador do nosso Estado, Eduardo Braga. Mas, infelizmente, não obtive resposta. Não sei por que motivo a Ministra não está presente nesta reunião.

Tenho muito a lamentar, Sra. Presidenta. Respeito muito a Ministra, mas se trata de explanação que será feita pelo Governador Eduardo Braga, da primeira lei de mudanças climáticas e conservação ambiental instituída no Estado do Amazonas, que serve de exemplo para o Brasil. O Governo Federal teria uma oportunidade para mostrar que está verdadeiramente preocupado com as questões ambientais que dizem respeito às mudanças climáticas na Amazônia, no Brasil e no mundo. Seria muito importante a presença da Ministra hoje aqui, porque com certeza veria que a explanação do Governador Eduardo Braga serviria de exemplo para o Governo Federal, no sentido da instituição de uma lei nacional a respeito do tema.

Infelizmente, Sra. Presidenta, não obtive resposta, não tive como tomar conhecimento dos motivos da ausência da Sra. Ministra.

PRESIDENTA (Deputada Vanessa Grazziotin) - Deputado Carlos Souza, se V.Exa. me permite, antes de responder a sua questão de ordem, quero convidar o ex-Presidente da Casa e Presidente do PMDB a participar da Mesa. S.Exa. terá de se retirar logo, pelo fato de ter outros compromissos, mas, mesmo ficando pouco conosco, abrilhantará em muito a nossa Mesa. Muito obrigado, Deputado Michel Temer, pela participação.

Deputado Carlos Souza, V.Exa., em seu requerimento, aprovado perfeitamente, convidou não apenas a Sra. Ministra Marina Silva como também

várias outras pessoas. Enfrentamos obstáculos para marcar a data com o Governador, por conta de uma série de problemas políticos do Estado e da sua própria saúde. Dessa forma, não houve possibilidade. Essa foi a única razão. Isento a Ministra Marina Silva pela ausência nesta reunião. A confirmação muito em cima da hora pelo Governador não nos possibilitou que viabilizássemos a presença de mais convidados para compor esta Mesa. Mas não haverá...

DEPUTADO CARLOS SOUZA - Então, não foi repassado o convite à Ministra.

PRESIDENTA (Deputada Vanessa Grazziotin) - Exatamente. Não faltará oportunidade para colocar os 2 para debater um tema tão importante.

Passo a palavra ao Deputado Nilson Pinto.

DEPUTADO NILSON PINTO - Minha caríssima amiga Deputada Vanessa Grazziotin, Presidenta da Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional; meu caro Governador Eduardo Braga, é um prazer enorme tê-lo conosco nesta sessão importantíssima para esta Casa; meu caro Deputado Eduardo Gomes, Presidente da Comissão Mista de Mudanças Climáticas; meu sempre Presidente Michel Temer, que nos dá a honra da sua participação nesta audiência pública, minhas saudações a todos.

Gostaria de agradecer ao Governador Eduardo Braga por ter aceitado o convite para participar desta audiência pública conjunta, realizada pela Comissão da Amazônia, pela Comissão de Meio Ambiente e pela Comissão Mista de Mudanças Climáticas.

A união das 3 Comissões dá bem a idéia da importância que atribuímos a este tema. Trata-se da Amazônia, uma região de importância planetária, e de importância maior ainda para os brasileiros. Trata-se de um

Estado importantíssimo, o Estado do Amazonas, que tem índices de conservação ambiental realmente expressivos, que merecem ser mostrados ao mundo como exemplo de trabalho que deve ser copiado, que deve ser levado a outros locais. E se trata de iniciativa pioneira: política estadual de mudanças climáticas, conservação ambiental e sistema estadual de florestas. Portanto, são motivos que nos unem nesta saudação.

Agradeço a presença ao Governador, que veio pessoalmente fazer a exposição sobre essas políticas. Nosso desejo maior é de que essa exposição sirva de incentivo aos colegas Parlamentares e a todos os presentes, para que ela possa ser levada aos outros Estados, a fim de que tomem iniciativa semelhante à tomada pelo Estado do Amazonas.

A todos desejo uma audiência profícua.

Registro a presença do Presidente da Subcomissão de Mudanças Climáticas da Comissão de Meio Ambiente, Deputado Antonio Carlos Mendes Thame. Em certo momento terei de me ausentar, e o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame estará aqui para nos substituir.

Obrigado, Sra. Presidenta.

PRESIDENTA (Deputada Vanessa Grazziotin) - Muito obrigada, Deputado Nilson Pinto.

Passo a palavra ao Deputado Eduardo Gomes, Presidente da Comissão Mista de Mudanças Climáticas.

DEPUTADO EDUARDO GOMES - Bom dia a todos.

Cumprimento o Governador Eduardo Braga.

Registro o nosso agradecimento pelo convite feito à Comissão Mista de Mudanças Climáticas para participar desta reunião. Está presente a Deputada Rebecca Garcia, que acompanhou a comitiva da Comissão Mista de Mudanças Climáticas que teve a oportunidade, no lançamento da lei esta-



Deputado **Eduardo Gomes** - Presidente da Comissão Mista de Mudanças Climáticas, Governador **Eduardo Braga**, Deputada **Vanessa Grazziotin** - Presidente da Comissão da Amazônia

dual de mudanças climáticas, de visitar a cidade de Manaus e o Estado do Amazonas.

Cumprimentar o Sr. Governador é também ter a primeira oportunidade pública de registrar este agradecimento da Comissão Mista de Mudanças Climáticas pela importância e influência que o

Estado do Amazonas está tendo na composição de nosso relatório final.

Também o Senador Renato Casagrande esteve no Amazonas.

Trata-se de mais uma oportunidade para a Comissão da Amazônia, muito bem presidida pela Deputada Vanessa Grazziotin, a quem cumprimento, e para a Comissão de Meio Ambiente, presidida pelo Deputado Nilson Pinto, a quem também cumprimento, bem como ao Deputado Michel Temer, Presidente do PMDB Nacional e ex-Presidente desta Casa.

A melhor contribuição para os Parlamentares que estão ansiosos para assistir à exposição está na importância assumida, no contexto internacional, pela atual política de mudanças climáticas do Estado do Amazonas, que envolve todo o Estado, desde auxiliares diretos do Governador e políticos até o meio empresarial.

Nesse sentido, quero cumprimentar, na pessoa do Sr. Virgílio Viana, Secretário de Meio Ambiente do Estado, toda a equipe do Governador Eduardo Braga, que tem chamado a atenção para a urgente necessidade de aprovarmos uma lei nacional de mudanças climáticas.

Creio poder dizer que as conseqüências das enchentes na Ásia, como, por exemplo, o recente regime diferenciado de chuvas na Inglaterra, apontam para a necessidade de investirmos em nossas instituições de pesquisa e

desenvolvimento e para a urgência de uma política nacional de mudanças climáticas. Esta Casa precisa adquirir a consciência – pelo menos essa é a nossa expectativa – de qual é realmente a mãe de todas as reformas.

A perspectiva de aprovação de uma Lei Nacional de Mudanças Climáticas elaborada segundo visão socioeconômica da questão ambiental é fortalecida pelas iniciativas do Governador Eduardo Braga, que ensejaram alterações nas políticas de meio ambiente de vários Estados.

Em recente reunião com o DEFRA, departamento do Reino Unido que cuida das questões ambientais, foi importante saber que no Reino Unido as decisões relativas ao meio ambiente são tomadas por um único Secretário, que é o da Agricultura e do Meio Ambiente.

Portanto, essa visão de economia, desenvolvimento social e preservação ambiental tem, no Estado do Amazonas, um exemplo internacional que fortalece nossa atuação no dia-a-dia.

Mais uma vez parabenizando a Deputada Vanessa Grazziotin pela condução dos trabalhos e pela sintonia entre as Comissões, desejo a todos uma boa audiência.

Obrigado.

PRESIDENTA (Deputada Vanessa Grazziotin) - Muito obrigada, Deputado Eduardo Gomes. V.Exa. tem feito um belo trabalho juntamente com as Comissões de Meio Ambiente e da Amazônia na organização de seminário internacional sobre mudanças climáticas que, sem dúvida, vai coroar os trabalhos da Comissão Mista de Mudanças Climáticas.

Registro e agradeço a presença da Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, Profa. Marilene Corrêa, e do Secretário de Desenvolvimento Sustentável, companheiro Virgílio Viana, que certamente teve participação decisiva na exposição que fará o nobre Governador.

Passo a palavra agora ao Presidente do PMDB e ex-Presidente desta Casa, Deputado Michel Temer.



Deputada Vanessa Grazziotin, Governador Eduardo Braga, Deputado Nilson Pinto - Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Deputado Michel Temer

O SR. DEPUTADO MICHEL TEMER - Sra. Presidenta, Deputada Vanessa Grazziotin; Srs. Deputados Nilson Pinto e Eduardo Gomes; caro amigo Governador Eduardo Braga, minhas saudações.

Quero simples e rapidamente prestar um testemunho, não sem antes cumprimentar as Comissões da Amazônia, do Meio Ambiente e de Mudanças Climáticas pela feliz oportunidade de trazer S.Exa. para esta palestra.

A essa palestra que vai proferir eu, pessoalmente, já assisti pelo menos 2 vezes. Quero dizer que, em matéria de meio ambiente e de Amazônia, uma coisa é a palavra, outra coisa é a ação. Até bem pouco tempo, Governador Eduardo Braga, nós ouvíamos muitas palavras sobre a Amazônia e meio ambiente. A partir da sua atuação muito segura, e cumprindo os preceitos constitucionais, começamos a perceber que agora não há mais palavra, o que existe é ação.

Saúdo o nosso Senador Casagrande, Relator da Comissão Mista de Mudanças Climáticas.

Quero também dizer que tive o prazer de estar com o Governador Eduardo Braga em Nova York num encontro relativo a meio ambiente. Lá,

quando o Governador Eduardo Braga se manifestou, Deputada Vanessa Grazziotin, os ouvidos ficaram muito atentos. Primeiro, porque ele fez algo muito importante, falou de improviso. Segundo, porque ele conseguiu transmitir aquilo que ele vive, que é a questão da Amazônia, onde mais o meio ambiente se revela presente, a defesa do meio ambiente, o prestígio do meio ambiente. Ouvei os aplausos que o Governador Eduardo Braga ganhou em Nova York.

Posteriormente, em São Paulo, quando para cá veio o ex-Vice-Presidente Al Gore, que hoje também é um símbolo da defesa do meio ambiente, registrei que por 5 vezes Al Gore fez menção ao Governador Eduardo Braga. E, fazendo menção ao Governador Eduardo Braga, fazia menção, Senador Casagrande, à questão do meio ambiente e à questão da Amazônia.

Nós no PMDB tivemos, se me permite a imodéstia, a sabedoria de designá-lo como Presidente Coordenador do PMDB Socioambiental, que foi lançado no Estado do Amazonas.

Ao saudá-lo, Governador Eduardo Braga, e ao saudar todos os membros da Comissão, eu quero dizer que realmente hoje, em matéria de meio ambiente, não temos palavras, temos ação. Por isso eu posso dizer sem medo de errar, com o apoio de todos os membros da Comissão, que V.Exa. hoje é o símbolo dessa ação, é aquele que retirou o meio ambiente do campo da palavra e colocou-o no campo da ação. Se eu quisesse mal comparar, como eu fiz lá no Amazonas, eu diria que V.Exa. é o nosso Al Gore, o Al Gore que vive a realidade do meio ambiente brasileiro.

Minha saudação a V.Exa., à Presidenta Vanessa Grazziotin, ao Presidente Nilson Pinto, ao Presidente Eduardo Gomes e aos membros da Comissão.

PRESIDENTA (Deputada Vanessa Grazziotin) - Muito obrigada, Presidente Michel Temer.

Eu só gostaria de dizer, Presidente, que esse não é o pensamento do PMDB, esse é o pensamento, talvez, da quase totalidade daqueles que conhecem a política ambiental que vem sendo desenvolvida no Estado do Amazonas já há algum tempo, que nos dá o prazer e a alegria de dizer que a nossa Unidade da Federação é a mais preservada da Amazônia no País. Isso não acontece à toa, isso acontece graças a uma correta política que vem sendo aplicada há muito tempo.

Registro a presença do Senador Casagrande, Relator da Comissão Mista de Mudanças Climáticas, a quem convido para fazer parte da Mesa
Presidente Michel Temer, agradecemos a presença. Fique à vontade.

PRESIDENTA (Deputada Vanessa Grazziotin) - Antes de passar a palavra ao Governador, comunico que o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame está representando o Deputado Nilson Pinto, que saiu por causa de um compromisso, mas logo retornará para continuar representando nesta audiência a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Concedo a palavra ao Governador Eduardo Braga.

EDUARDO BRAGA - Cara Deputada Vanessa Grazziotin; caro Deputado Eduardo Gomes, Presidente da Comissão Mista de Mudanças Climáticas; caro Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente; caro Senador Renato Casagrande, em nome do qual cumprimento todos os Parlamentares presentes nesta reunião conjunta das Comissões da Amazônia, de Meio Ambiente e de Mudanças Climáticas.

Agradeço, desde já, o convite formulado ao Amazonas, para que pudéssemos trocar um pouco das nossas experiências sobre o que conseguimos desenvolver em torno de políticas ambientais em nosso Estado.

Sr. Presidente, inicio minhas palavras dizendo o seguinte: o Amazonas e a Amazônia brasileira sofreram, nos últimos 40 anos, os efeitos das po-

líticas públicas que se estabeleceram para cada um dos Estados dessa região. Há 40 anos se estabeleceu que as bases do desenvolvimento do Estado do Pará seriam as bases minerais, as do setor primário. As bases do desenvolvimento do Estado do Amazonas seriam de incentivos fiscais para uma zona franca, como a Zona Franca de Manaus.

Após 40 anos, percebeu-se que a forma de se estimular o desenvolvimento na Amazônia precisava conciliar vários instrumentos e várias ferramentas a fim de que se pudesse agregar desenvolvimento com o menor impacto ambiental possível. No entanto, a Amazônia é hoje nada mais, nada menos do que mais de 20 milhões de brasileiros, os quais precisam de emprego, renda, condições sociais na área de educação, na área de saúde, precisam de infra-estrutura. É necessário que tudo isso seja feito com base em uma lógica ambiental, social, econômica e tecnológica; caso contrário, não venceremos o desafio da Amazônia. Sem tecnologia não venceremos o desafio da Amazônia. Esse tem sido, talvez, outro grande fator de desigualdade regional.

Vejam, o Amazonas, até 2003, tinha conseguido formar, ao longo de 35 anos, pouco mais de 550 mestres e doutores, num esforço gigantesco da nossa universidade federal, do nosso INPA e de outras instituições. Em igual período, qualquer Estado das Regiões Sul e Sudeste havia formado, pelo menos, 10 vezes mais mestres e doutores.

Portanto, desigualdades regionais não serão vencidas se não tivermos políticas públicas de desenvolvimento industrial, de desenvolvimento ambiental, de desenvolvimento tecnológico, de desenvolvimento de recursos humanos.

E vejam esses desequilíbrios históricos do Brasil referentes a uma região tão cobijada como a região amazônica. Ela produz algo em torno de 8% do PIB brasileiro; no entanto, o Governo brasileiro destina à formação de recursos humanos na Amazônia 2% do seu orçamento

nessa área. Fica muito difícil conseguirmos vencer desafios tecnológicos no Acre, no Amazonas, em Roraima, no Amapá, em Rondônia sem que tenhamos ciência e tecnologia.

A partir dessa constatação, o Amazonas veio desenvolvendo um esforço que culminou na celebração dessa lei de mudanças climáticas. O Amazonas criou uma Secretaria de Ciência e Tecnologia, cuja primeira secretária, inclusive, está aqui, já não mais na condição de secretária, mas na de reitora da atual Universidade do Estado do Amazonas, Profa. Marilene Corrêa. Essa Secretaria de Ciência e Tecnologia tem sob sua responsabilidade a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM. O Estado do Amazonas, um Estado pobre, destinou 0,5% da sua receita tributária líquida para incentivar a ciência e tecnologia.

Quais foram as conseqüências disso? Temos hoje no Amazonas 645 bolsas de mestres e doutores, que estão sendo formados. Ou seja, estão sendo formados, nesses 5 primeiros anos do nosso Governo, mais doutores do que em 35 anos de política de formação de recursos humanos no Amazonas. Isso alenta o nosso futuro, porque, a partir desse movimento, o próprio Governo Federal passou a ter comportamento diferenciado.

Nesse sentido, faço um registro extremamente positivo do momento em que o Presidente Lula determina ao Ministério da Ciência e Tecnologia, à CAPES e a todas as instituições de ensino superior que percebam essas diferenças que estão acontecendo na Região Norte. Considera-se fundamento das desigualdades regionais. Isso significa dizer que o CNPq e a CAPES começam a destinar recursos para a formação, na Região Norte, de mestres e doutores, que farão uma grande diferença desde a qualificação do ensino.

É fácil entender, a partir dessa constatação, Deputado Carlos Souza, os resultados da qualidade de ensino nas diferentes regiões do Brasil. Quanto menos mestres e doutores tivermos, menos qualidade teremos nas nossas escolas, sejam escolas fundamentais, sejam escolas não fundamentais.

Considerando ações como essa na área de ciência e tecnologia, constatamos novo momento no modelo de desenvolvimento sustentável, que foi o modelo Zona Franca Verde, no qual mudamos outro princípio. Até então, a floresta era vista no nosso Estado como um obstáculo ao desenvolvimento. Se queríamos desenvolver determinada região, tínhamos que promover o seu desmatamento. Percebemos que isso não era uma verdade. Muitas vezes promovíamos desmatamento, e o valor agregado do produto econômico gerado por aquela ação era inferior ao que poderíamos alcançar se a floresta lá estivesse. Passamos, portanto, a agregar valor econômico à floresta.



Deputada Vanessa Grazziotin, Governador Eduardo Braga, Deputado Nilson Pinto - Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Deputado Michel Temer

Ao fazer com que a floresta tivesse valor econômico, vários produtos da floresta, em arranjos produtivos pequenos, simples, com utilização de microcrédito, ciência e tecnologia, assistência técnica, escoamento dos produtos, montou-se uma pirâmide de modelo econômico-social que permitiu que o Amazonas pudesse crescer economicamente e que isso representasse resultados sociais e econômicos importantes.

Essa questão foi objeto de embate político em 2006 no Amazonas, e o interessante é que a população do interior votou pela perspectiva do desenvolvimento econômico sustentável em detrimento da política assistencialista anterior.

Finalmente, a nossa lei de mudanças climáticas está inserida em um contexto mundial. Hoje o jornal *O Estado de S. Paulo*, por exemplo, publicou matéria em que se considera que o ano de 2007 está sendo especialmente caracterizado pelas influências da mudança climática. Não é à toa que em Bangladesh há aproximadamente 20 milhões de desabrigados. Não podemos esquecer que a natureza nos tem dado sinais e pistas muito claras disso. Em 2005, começamos com um tsunami e terminamos com o Katrina, em New Orleans; passamos por uma seca na Amazônia nunca dantes vista e pelo Catarina, no sul do nosso País. Nunca havíamos tido um problema como esse no sul do Brasil!

Portanto, parece-me claro que a natureza nos está dando sinais, mostrando que mudanças climáticas estão ocorrendo. O Brasil, por meio de algumas instituições e correntes, é apontado como o quarto maior emissor de carbono do planeta. Não porque sejamos tão desenvolvidos assim, mas porque desmatamos muito. Ao desmatarmos, estamos aumentando as emissões de gás carbônico. Desmatamos mata primária, desmatamos floresta preservada.

O Protocolo de Kyoto exclui florestas preservadas da sua meta de mudanças climáticas. Ele prefere considerar única e exclusivamente reflorestamento ou mudanças de matriz energética. Nesse caso, então, o Brasil estaria absolutamente correto se desmatasse a Amazônia para produzir etanol e realizar mudança de matriz energética, saindo de um combustível fóssil para um renovável. Dizem então: "Isso seria substituição de alimento; se é substituição de alimento, não podemos classificar como tal".

Portanto, vejam que essa discussão começa pelo aspecto ambiental de mudanças climáticas e termina por um derivativo econômico-financeiro. E, sem dúvida alguma, o Brasil é detentor de um grande patrimônio de florestas preservadas que não pode estar excluído dessa movimentação econômico-financeira, que deverá, neste novo milênio, ter um impacto fundamental.

Sendo o maior Estado da República, com 98% do seu território composto por florestas, o Amazonas não poderia deixar de estudar o assunto com profundidade. Como foi apresentado ainda há pouco, o Estado tem 38 milhões de hectares de terras indígenas demarcadas, 17 milhões de hectares de reservas florestais federais e 17 milhões de hectares de reservas florestais estaduais. O Amazonas tem, portanto, 72 milhões de hectares de áreas preservadas. São mais de 50% da área da nossa unidade federada.

Trata-se de florestas que produzem variação de biomassa, relação biosfera/atmosfera, serviços ambientais, produtos ambientais. É preciso que esses fatores sejam estruturados de forma correta economicamente, a fim de que, a partir disso, tenhamos uma política de desenvolvimento econômico, ambiental, social e tecnológico.

Essa é a base dessa lei de mudanças climáticas. Inovamos, se é que isso ocorreu, nessa lei que criou o nosso Sistema Estadual de Unidades de Conservação, sem a qual não seria possível a lei de mudanças climáticas. A partir da lei nacional, do SNUC, avançamos e tivemos a ousadia de definir o que era produto ambiental e serviço ambiental. Se temos a floresta, se as florestas das terras estaduais são de competência do Estado, se essas florestas produzem variação de biomassa, se há seqüestro de carbono e ele pode ser classificado como um produto, podemos, portanto, prestar um serviço; se isso ocorre, podemos ir ao mercado estruturado e apresentar esse serviço para que possamos financiar ou retrofinanciar um modelo de desenvolvimento sustentável.

BOLSA FLORESTA

Surge, então, a bolsa-floresta. Por quê? Os mesmos cientistas apontam que, num cenário de “deixa como está”, 30% da floresta amazônica será desmatada até 2050. Para que isso não aconteça, nossas unidades de conservação precisam ir além das limitações legais e das definições no

papel. Elas precisam, no campo, ter verdadeiros guardiões dessas florestas e desses serviços e produtos.

Esses homens e mulheres que vivem nas unidades de conservação passariam, por meio do fundo bolsa-floresta, a receber uma remuneração pela contrapartida de um serviço ambiental de não-desmatamento dentro das unidades e na região de proteção em torno delas, para que pudéssemos assegurar que não haveria desmatamento dentro das unidades de conservação. E assim se preservaria o serviço ambiental que aquela floresta propõe realizar para a comunidade internacional.

Estamos estruturando um fundo de mudanças climáticas, que recebeu ontem o primeiro depósito, de 20 milhões de reais, para que possamos, no mês de agosto, pagar as 2.045 primeiras bolsas-florestas, divididas em 5 unidades de conservação, que vai desde Mamirauá até a Reserva do Uatumã. São 2.045 famílias que passarão a receber, já, agora, ao final do mês de agosto, a primeira parcela da bolsa-floresta.

Temos hoje cadastradas, dentro das nossas 35 unidades de conservação, vivendo nas unidades, 8.500 famílias. Na área de desaceleração do desmatamento, que é um eixo que vai de 0 a 30 quilômetros da borda das nossas unidades de conservação, vivem mais 51.550 famílias. Nossa meta é chegar, em dezembro de 2010, com todas essas 60 mil famílias envolvidas dentro do Bolsa Floresta.

Além de o fundo remunerar o Bolsa Floresta, ele financiará unidades produtivas das comunidades. Isso será proposto para cada uma das comunidades. Esse fundo tem como principal objetivo a contrapartida ambiental, o investimento social e o investimento na área do arranjo produtivo sustentável. Ou seja, esse é um fundo que vai remunerar 3 serviços: o serviço ambiental; o serviço social – melhoria nas escolas, melhoria na habitabilidade, na higiene sanitária, no abastecimento de água nas co-

munidades isoladas; e os arranjos de produção sustentável, que são os óleos naturais, a nossa piscicultura etc.

Não dá para entender certas coisas. O Brasil, durante anos, estimulou a pecuária na Amazônia. Depois, proibiu a pecuária na Amazônia e não deu uma alternativa. O Amazonas tem 16% da reserva de água doce do mundo e não é nem um traço na produção de piscicultura da economia global. Nós não somos nem um traço. Não temos neve, não temos maremoto, não temos tsunamis, não temos nada que nos impeça do ponto de vista da intempérie climática. Com a tecnologia finalmente dominada, podemos trabalhar em manejos de lagos, de rios, em tanques escavados ou até em tanques redes, como os senhores viram no filme que apresentamos.

Para isso, precisamos dominar uma técnica de medição de hidrogênio e oxigênio na água, para que possamos ter um bom resultado na cadeia produtiva desse pescado. A hipofisacção e a reprodução em laboratório da maioria dos peixes economicamente viáveis na Amazônia estão dominadas. Portanto, é muito fácil, sem impacto ambiental, criarem-se arranjos produtivos que possam garantir renda, emprego, melhoria e desenvolvimento para essas famílias.

PROTOCOLO DE KYOTO

Vamos viver um momento muito importante, e o Congresso Nacional terá um papel fundamental. Como se estruturou a questão da comunidade internacional em torno dessas questões das mudanças climáticas? As Nações Unidas, através da UNFCCC, criou a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas. A partir daí, tivemos o Protocolo de Kyoto, que estabeleceu metas para os países desenvolvidos, que estabeleceu o ano de corte de 2012 e que, a cada ano, haja uma conferência das partes das convenções, para que possamos discutir de que forma estamos avançando nas políticas de mudanças climáticas.

Mas se temos um estoque tão importante, um patrimônio tão importante como a floresta amazônica preservada e se nós queremos preservá-la, como permitir que essa floresta esteja excluída da remuneração do Protocolo de Kyoto? O que representa isso? Hoje, uma tonelada de carbono de Protocolo de Kyoto pode alcançar até 30 dólares no mercado estruturado internacional, enquanto no mercado livre de serviços ambientais você pode ter uma remuneração que vai variar de 0,50 centavos de dólar até 3,80 ou 3,90 dólares por tonelada. É uma diferença, na pior ou melhor das hipóteses, de 10 vezes pró áreas degradadas.

Outra questão importante é que perguntam sobre biodiesel na Amazônia. Temos áreas degradadas na Amazônia. Deputado Eduardo Gomes, o Protocolo de Kyoto diz que áreas degradadas até 1990 são elegíveis para Kyoto. Só no Estado do Amazonas, há 1 milhão de hectares que foram degradados antes de 1990, portanto, elegíveis para Kyoto. Essa área já foi desmatada e já sofreu o impacto ambiental. Se o Governo brasileiro montar um perfil de projeto para 1 milhão de hectares no Estado do Amazonas – não tenho informação de quanto existe no Acre ou no Pará, mas, com certeza, há milhões de hectares elegíveis para Kyoto na nossa região –, se montarmos um perfil de projeto como esse, aprovarmos isso na agenda de Kyoto e capturarmos recursos com o que vamos produzir de biodiesel nessas áreas degradadas, incrementaremos a nossa economia, prestando serviços ambientais corretos e alavancando a qualidade de vida da nossa região.

Portanto, não é verdade que a Amazônia brasileira deva ser excluída da política do biodiesel. Não devemos implementá-lo em floresta preservada, mas implantar biodiesel em área degradada elegível para Kyoto é absolutamente correto. Trata-se, de novo, de ciência e tecnologia. Por quê? Porque se a academia considera que o bambu, entre todas as vegetações, é a que mais seqüestra carbono, porque cresce e consome muito carbono, imagine o que dizer das nossas palmeiras na Amazônia! Mas isso

precisa ser estudado, medido, certificado e entendido como um produto econômico para a Amazônia.

No momento em que vejo o Brasil discutir tanto e de forma tão veemente a ZPE, é importante entender que deveríamos ter uma ZPE ambiental, que pudesse formular política de emprego e renda a partir de serviços, produtos e subprodutos ambientais, como este que estamos acabando de citar aqui na área do pescado e na de biodiesel.

Isso tudo representa impactos na mudança climática e é o cerne e o fundamento da estruturação da lei de mudanças climáticas que o Amazonas está propondo e que tem discutido com o Brasil e com a comunidade internacional.

É importante destacar que muitos avanços têm sido possíveis graças à nova visão que o Governo do Presidente Lula tem em relação à floresta amazônica. É importante destacar que essa lei que possibilitou o uso das florestas públicas em concessão, o uso das florestas públicas dentro de um pacto federativo renovado, em que florestas públicas em terras federais são consideradas da União, e esta formula políticas sobre isso, em que florestas públicas sobre terras estaduais são dos Estados, e os Estados formulam as suas políticas públicas sobre essas florestas, e em que florestas públicas sobre terras municipais pertencem aos municípios, que formulam as suas políticas. E tudo dentro dos parâmetros definidos como sendo as diretrizes do Governo brasileiro para esse patrimônio, que é de todo o povo brasileiro.

Sem essa estruturação, nada disso que estamos conversando hoje aqui seria possível ser desenvolvido. Portanto, é importante destacar e reconhecer esses avanços que estamos conseguindo graças a essa nova visão em ciência e tecnologia e também em relação à questão do uso das florestas.

Finalmente, gostaria de dizer que, neste momento, temos muitas oportunidades em torno dessa nova fronteira. Essas oportunidades, sem dúvida alguma, poderão fazer grandes diferenças para as próximas gerações no

Brasil e na Amazônia brasileira. No entanto, não podemos perder a oportunidade e permitir que duas coisas aconteçam. Primeiro, que os serviços e produtos ambientais se transformem em um derivativo financeiro, em uma *commodity*, muitas vezes negociada excluindo os povos da floresta. Segundo, é preciso formular uma política de desenvolvimento sustentável para a Amazônia brasileira fundamentada em 4 pilares básicos.

Um desses pilares é o social. Não é possível entender que no Terceiro Milênio, depois que a humanidade venceu tantos desafios, não seja possível obter respostas da comunidade internacional, que tanto gosta de discutir sobre o desmatamento da Amazônia, por exemplo, quanto à questão da vacina contra o HPV, que provoca e gera o câncer de colo de útero nas mulheres da Amazônia e do Brasil. Não é possível entender por que discutem tanto as questões das Amazônia e há fundações, como a Malaria no More, que reúne milhões de dólares para aplicar na África no combate à malária, mas não há qualquer movimento em torno do combate à malária, com apoio da comunidade internacional, na Amazônia brasileira. E os nossos índices não são nem um pouco recomendáveis.

Portanto, quero afirmar de forma bastante otimista que temos, sim, uma perspectiva e uma oportunidade enormes. Ao Congresso Nacional cabe o papel histórico de colocar na vanguarda a Amazônia brasileira. Com a estruturação legal e mercadológica dessa ação podemos ter resultados econômicos e sociais fundamentais para o povo da Amazônia.

Agradeço esta oportunidade à Deputada Vanessa Grazziotin e às Comissões da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Especial Mista de Mudanças Climáticas. Agradeço aos companheiros Deputados do Amazonas e aos demais Deputados a presença nesta reunião.

PRESIDENTA (Deputada Vanessa Grazziotin) - Na seqüência dos nossos trabalhos vou conceder a palavra aos Parlamentares. Já existem 10 inscritos. Antes de começarmos a chamar os inscritos, passaremos a palavra aos proponentes desta audiência pública, tanto da Comissão da Amazônia quanto da Comissão de Meio Ambiente.

Desde já solicito, inclusive aos proponentes, que de acordo com o Regimento dispõem de um tempo bem significativo, que sejam sucintos na suas intervenções e questionamentos, para que possamos dar oportunidade a todos colegas e encerrarmos a reunião da mesma forma como iniciamos, com o plenário lotado.

Concedo a palavra à Deputada Perpétua Almeida.

Passo a direção dos trabalhos ao Deputado Eduardo Gomes.

DEPUTADA PERPÉTUA ALMEIDA - Muito obrigada, Sra. Presidenta.

Quero saudar nossa Mesa, agora na pessoa do nosso Presidente Eduardo Gomes, o Governador do Amazonas, Eduardo Braga, que de forma tão positiva traz o exemplo da Amazônia para o Brasil, e o nosso amigo e companheiro Virgílio Viana, Secretário do Meio Ambiente do Amazonas, que também prestou um bom serviço ao Acre nessa questão ambiental. O Governador Eduardo Braga foi muito esperto quando levou o Secretário Virgílio do Acre para o Amazonas.

Quando ouvi, Governador, a proposta do Amazonas, fiquei muito animada. Lembro que há 8 anos realizávamos essa discussão no Acre, com o Governador Jorge Viana. Lembro-me que quando escolhemos o *slogan* do nosso Governo, *O Governo da Floresta*, pipocaram reclamações por todos os lados, principalmente dentro do Estado. Isso ocorre porque nós, caboclos da Amazônia – nasci em um dos seringais da Amazônia, lá no Acre –, sempre temos vergonha de assumir essa coisa de vir de seringal, de ser chamado de caboclo, essa coisa toda. Com o tempo, com a forma como vimos

tratando a questão ambiental e a Amazônia brasileira dando esse exemplo, nos sentimos orgulhosos de termos nos preservado até aqui.

Então, o Amazonas está de parabéns por essa proposta, que serve de exemplo para o Brasil e para o mundo.

Quero rapidamente, até para poder dar espaço para outros colegas, lembrar 2 detalhes. Lembro quando discutíamos na Amazônia, na década de 70, uma forma de ocupação a qualquer preço. Aquela forma de ocupação, de trocar mata por pata de boi, foi prejudicial para a Amazônia. Ainda bem que os movimentos ambientais, as personalidades políticas e a sociedade organizada conseguiram breçar a prática. Lembro dos embates que houve a partir de uma ação de várias lideranças, inclusive Chico Mendes, no Acre e em outras localidades da Amazônia. Hoje é bom sentar com alguns fazendeiros na Amazônia e vê-los discutir o replantio em suas fazendas, porque sabem que o gado precisa de sombra.

Precisamos que o mundo inteiro discuta a situação das mudanças climáticas. O Brasil, em passos pequenos, está buscando soluções. Esses exemplos que vêm do Amazonas e do Acre – já sei do números positivos do Mato Grosso – são muito bons. Acho que o exemplo que o Brasil, a partir da Amazônia, está dando pode alavancar esse processo.

FPE VERDE

Quero, Governador, pedir seu apoio oficialmente. Nós, da Frente Parlamentar Amazônia para Sempre, juntamente com a Comissão da Amazônia – e vamos combinar com a Comissão Especial de Mudanças Climáticas –, queremos fazer um debate com o Presidente da Câmara dos Deputados, envolvendo todos os Governadores, principalmente os da Amazônia, para discutirmos a aprovação do projeto relativo ao programa FPE Verde. Com a nossa insistência na Comissão, foi inserido no relatório como uma das prioridades o projeto do FPE Verde. Esse projeto foi apresentado pela então Sena-

dora e hoje Ministra Marina Silva, passou pelo Senado e está na Câmara dos Deputados. É uma forma de compensar os Estados que têm áreas ambientais preservadas, que têm reservas indígenas, que têm florestas nacionais ou estaduais. Nós precisamos ser compensados. Precisamos do apoio de V.Exa., que tem capacidade para organizar os Governadores da Amazônia para uma conversa com o Presidente da Câmara dos Deputados e, em seguida, com o Presidente Lula. Acho que estamos no melhor momento.

Estamos trabalhando uma proposta que é um pouco no rumo do que foi feito no Amazonas. O Congresso precisa dar uma lição e compensar financeiramente as populações pela forma como estão preservando a Amazônia brasileira. O que está sendo feito hoje pelas comunidades tradicionais é um serviço que precisa ser compensado, é um serviço ambiental e elas precisam receber por isso. Estamos trabalhando nesse sentido. Quando surgiu essa proposta do Amazonas, aproveitamos para pegar esse exemplo em que vínhamos trabalhando. Acho isso muito positivo e precisamos de ações como essa.

Precisamos gritar um pouco mais nesta Comissão da Amazônia. A Deputada Vanessa Grazziotin tem um projeto que relatei no sentido de mudar os números dos investimentos de ciência e tecnologia na Amazônia, porque são desiguais. Quando pesquisei os investimos da Lei Rouanet, verifiquei que menos de 1% desse recurso é investido na Amazônia. Isso precisa ser mudado. Se essa situação não muda após uma conversa, vamos mudar com uma legislação. Estamos apresentando projeto nesse sentido aqui no Congresso.

Para encerrar, quero dizer que, lendo essa proposta dos senhores, vi que ela se refere às unidades de conservação em terras indígenas. Não é isso? Porque a Comissão da Amazônia fez um apanhado de tudo o que saiu na imprensa, e a imprensa abordou de uma forma como se a proposta dos senhores se referisse apenas às áreas ambientais preservadas.

DEPUTADA PERPÉTUA ALMEIDA - Ótimo. Então, está desfeita a dúvida. Eu só queria uma explicação melhor, porque acho que a proposta é positiva e vale para que outros Estados comecem a ver também como seria essa forma de captação.

Parabéns! Encerro por aqui. Preciso do seu reforço e ajuda para garantirmos a aprovação do FPE Verde. V.Exa. tem uma capacidade enorme para aglutinar os Governadores da Amazônia.

PRESIDENTE (Deputado Eduardo Gomes) - Parabéns, Deputada Perpétua Almeida.

Vamos passar a palavra ao Deputado Carlos Souza. A Mesa solicita que os Srs. Deputados utilizem o tempo de 3 minutos, já que temos 12 oradores inscritos. Mesmo sendo autor e tendo tempo livre, faço essa solicitação por uma questão de acomodação.

Tem a palavra o Deputado Carlos Souza.

DEPUTADO CARLOS SOUZA - Obrigado, Sr. Presidente. Parabenizo o Governador do Estado do Amazonas, Eduardo Braga, pela explanação proferida nesta assembléia. Agradeço a contribuição.

Sr. Presidente, fiz uma questão de ordem no início desta reunião a respeito da ausência da Ministra Marina Silva, que não pôde estar aqui neste momento. Como foi muito bem dito, não é que S.Exa. abrilhantaria muito mais a reunião, respeitando a intelectualidade e o conhecimento da Ministra, mas tenho certeza absoluta de que, pela explanação proferida pelo Governado Eduardo Braga, S.Exa. iria contribuir muito em termos de esclarecimentos, principalmente no que diz respeito à preservação da floresta amazônica e à questão do desenvolvimento destes 5,6 milhões de quilômetros quadrados de floresta que temos na Amazônia.

Minha tentativa de trazer a Ministra aqui tinha o objetivo justamente de tentar fazer um parâmetro a respeito das leis hoje existentes, uma nacional, a Lei de Gestão de Florestas Públicas, do Governo Federal, e a implantada pelo Governador do Estado do Amazonas, Eduardo Braga, a Lei de Mudanças Climáticas e Conservação Ambiental no Estado do Amazonas.

GESTÃO DE FLORESTAS

Gostaria muito que a Ministra ouvisse essa explanação, porque em relação a muitas coisas inseridas na Lei de Gestão de Florestas Públicas eu me posicionei contrariamente na Câmara Federal. Inclusive, estive na tribuna manifestando minhas posições, explicando o porquê de ser contra. Não consigo conceber, Governador Eduardo Braga, uma lei direcionada e vocacionada exclusivamente para a exploração do nosso pólo madeireiro.

Sabemos das enormes dificuldades que possuímos em termos de fiscalização dessa imensidão da floresta amazônica, que, por meio dessa lei, está sendo vendida, leiloada – é o termo concebido por essa lei –, para exploração das nossas madeiras.

Não é só o sentimento que tenho de derrubar as nossas árvores, que, evidentemente, são o nosso grande ganho econômico em termos de madeira no pólo madeireiro, mas estão sendo destruídas, por meio desse bioma, dessas árvores, as potencialidades em termos de resina, de raízes, de sementes e de folhas para o produto final na indústria dos cosméticos, de fármacos, enfim, em diversas atividades a partir da utilização dessas árvores.

Estamos voltando a um estado primitivo e derrubando as árvores, explorando apenas a madeira. No meu entendimento, esse é um contra-senso desta Lei de Gestão de Florestas Públicas. Quem tem um pouco de conhecimento de ciência e tecnologia sabe o prejuízo que isso causa para a humanidade, especificamente para o Brasil.

Poderíamos muito bem mostrar à Lei de Gestão de Florestas Públicas que a solução é através do conhecimento, não só dessa preservação xiita, como está impregnado na cabeça de muitas pessoas no sentido de não derrubar uma árvore, de manter a floresta em pé para transformá-la num grande museu. Devemos trazer, acima de tudo, para nós, amazônidas, o conhecimento, que é o que precisamos para poder explorar de forma racional e sustentável essa nossa floresta.

Outra coisa que me chama a atenção, e também por isso eu gostaria muito de trazer a Ministra aqui, inclusive diante da explanação do Governador Eduardo Braga, é a forma como está acontecendo ou irá acontecer este leilão de 1 milhão de hectares de floresta. Acho que nele estão entrando parte do Amazonas, do Pará e de outras regiões. Esses hectares serão vendidos a empresas nacionais e multinacionais para explorarem nossas madeiras. Diz o Governo Federal – eu li o texto – que este 1 milhão de florestas públicas renderá 120 milhões de reais para os cofres do Tesouro Nacional.

Ora, posso estar enganado, mas essa matemática vai fazer com que, Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, um hectare de floresta seja vendido a 120 reais. Isso é o que valem as potencialidades que possuímos na região amazônica? De quem foi a sapiência, quem foi esse Prêmio Nobel que fez este cálculo de que 1 hectare de floresta vale apenas 120 reais? Isso para entregarmos às multinacionais, às grandes empresas, que vêm para cá explorarem verdadeiramente as nossas potencialidades e não só o nosso pólo madeireiro, com certeza, porque eles estarão dentro desse grande laboratório, sem a mínima fiscalização, pois não temos condições de seguir esse intento das grandes empresas multinacionais.

Portanto, fico aqui constrangido diante da ausência da Ministra.

Parabenizo o Governador Eduardo Braga por essa iniciativa, que não tem só a intenção de preservação da nossa floresta, mas, acima

de tudo, o seu desenvolvimento. E é isso o que queremos, porque as potencialidades são muitas.

Queria deixar como sugestão que fosse dada ênfase nessa discussão à questão da remodelação do Protocolo de Kyoto, que está findando no ano de 2012 e não contempla a nossa floresta em pé; pelo contrário, contempla muito mais o desflorestamento e o replantio, se puder acontecer, para valorizar a retirada de CO² da natureza.

Esse é um assunto que temos de discutir com muito mais ênfase. O Governo Federal, através do Itamaraty, precisar posicionar-se com muito mais precisão, para que o Protocolo de Kyoto verdadeiramente possa contemplar as florestas que hoje estão em pé, porque existe uma dificuldade e uma renúncia fiscal muito grandes por parte dos Estados para que essas florestas não sejam depredadas, como está ocorrendo na Amazônia, precisamente no Amazonas, onde 98% da floresta se mantém em pé através de renúncia fiscal, de sacrifício do Governo, das entidades de classe, enfim, do povo do Estado.

Era esta a explanação que queria fazer a respeito deste debate, fazendo essas críticas ao projeto relativo à gestão de florestas públicas.

Parabenizo o Governador Eduardo Braga pela iniciativa.

PRESIDENTE (Deputado Eduardo Gomes) - Obrigado, Deputado Carlos Souza.

Passo a palavra agora ao Deputado Sergio Petecão, também como autor do requerimento de realização desta audiência pública.

DEPUTADO SERGIO PETECÃO - Sr. Governador Eduardo Braga, mais uma vez, é uma satisfação ouvir V.Exa Para mim, é um aprendizado. Como acreano, gosto de ouvir V.Exa É um prazer estar aqui ao lado do meu amigo Virgílio Viana, um dos maiores patrimônios deste País, não só do Amazonas.

Eu conheço o trabalho que o Virgílio fez no Acre e o trabalho que fazia em São Paulo. S.Sa. hoje assessora o Governador Eduardo Braga.

Serei bem breve, Governador. Gostaria de fazer apenas 2 questionamentos. Esta semana, para ser bem preciso, ontem, na reunião da Comissão da Amazônia, travou-se um debate a respeito de um pronunciamento feito pelo Ministro da Agricultura, Sr. Reinhold Stephanes, que disse que na Amazônia não se pode plantar cana-de-açúcar. Ouvi agora V.Exa. dizer da quantidade de áreas degradadas que existem no Estado do Amazonas. No Acre também não é diferente. Hoje, lá no Acre, tentamos, a duras penas, ressuscitar um projeto da ALCOBRÁS, hoje ALCOVERDE, que, graças a Deus, tem dado certo, pelo menos na região de Brasiléia e Capixaba. O problema de Capixaba hoje é que não existe mais terra para o Município expandir-se. Todos no Município estão empregados.

De repente, ouvimos esse pronunciamento do Ministro, enquanto estamos lutando, a bancada federal e os Senadores, no sentido de motivar mais empresários a irem ao Acre, porque, Governador, sequer foi derrubada uma árvore para que esse investimento fosse conduzido como está sendo. Esse tipo de pronunciamento intimida e espanta o empresário que esteja pensando em fazer esse tipo de investimento no Acre. Tenho certeza de que não é diferente nos Estados do Amazonas, Rondônia e os outros da nossa região.

Gostaria, então, que V.Exa. fizesse, se possível, uma avaliação desse pronunciamento.

V.Exa. tocou em um ponto interessante, sobre o qual o colega do Amazonas já fez uma pergunta, mas gostaria de reforçar e ouvir sua sugestão. V.Exa. falou a respeito da segunda fase do Protocolo de Kyoto. Não tenho informações, e se V.Exa. tiver, gostaria que me ajudasse, sobre a participação maciça do Governo brasileiro, do Itamaraty, nessa discussão.

Os conhecedores dessa região, como V.Exa., o Governador do Acre e outras autoridades poderiam dar grande contribuição para esse debate. Gostaria de ouvir mais profundamente sobre o que V.Exa. pensa disso e qual sugestão daria, se fosse consultado, para o Governo brasileiro sobre como ele se pronunciaria a respeito dessa segunda fase do Protocolo de Kyoto.

No mais, agradeço, de coração, a sua presença. Estou muito feliz em participar desta audiência com a participação de V.Exa.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (Deputado Eduardo Gomes) - Obrigado, Deputado Sergio Petecão.

Para encerrar o primeiro bloco, passo a palavra à Deputada Vanessa Grazziotin, Presidenta da Comissão da Amazônia e também uma das autoras do requerimento de realização desta audiência.

DEPUTADA VANESSA GRAZZIOTIN - Muito obrigada, Sr. Presidente. Também vou procurar ser breve para dar oportunidade aos demais companheiros. Por isso, não vou fazer mais observações, uma vez que já tive a oportunidade de fazer no início de nossa audiência.

Temos um grande desafio pela frente. Este debate, Governador Eduardo Braga, ajuda neste sentido. Temos uma lei estadual no Amazonas sobre mudanças climáticas, mas ainda não temos uma lei federal sobre mudanças climáticas, e isso é urgente. Não tenho dúvida de que, assim que forem concluídos os trabalhos da Comissão Mista, esse deverá ser um tema importante. O ponto forte do relatório talvez seja não apenas apontar essa necessidade, mas sugerir textos para uma lei federal de mudanças climáticas.

BIODIESEL

Destaco a observação que acabou de fazer o Deputado Petecão acerca de sua intervenção, Governador, quando fala do biodiesel na Amazônia. Ninguém, nenhuma autoridade pode dizer, *a priori*, porque corre o risco de cometer uma grande injustiça, que biodiesel não serve para a Amazônia. Primeiro porque a Amazônia não é um todo igual: lá existe desde os campos naturais até as áreas de densas florestas. Temos também áreas degradadas. Então, não seria correto dizer que não podemos participar de programas nacionais de biodiesel ou que sequer poderíamos produzir cana-de-açúcar. A forma como afirmou o Ministro da Agricultura foi reparada por S.Exa. mesmo. S.Exa. não quis referir-se à Amazônia como um todo, e sim às florestas amazônicas, e é muito diferente falar floresta e falar Amazônia.

Enfim, temos que estar atentos e alertas, porque podemos enfrentar uma resistência e não termos possibilidade de desenvolver esse importante programa na nossa região.

Por fim, Governador, V.Exa. disse, com todas as letras: precisamos de um programa de desenvolvimento sustentável para a região. Vejo que precisamos fortalecer a iniciativa dos 9 Governadores da região, patrocinada também pelo Presidente Lula, quando, em 2003, no Estado do Acre, foi divulgada uma carta, e o Programa Amazônia Sustentável foi transformado em um belo plano, que traça um diagnóstico perfeito da região e prevê o que a região precisa. Mas não há metas, Governador.

Então, peço a V.Exa. que fale sobre isso. V.Exa. falou com muita propriedade sobre o conhecimento, porque falar em desenvolvimento sustentável, é falar de conhecimento da região, e não a conhecemos, sequer sabemos quantas espécies de peixes existem na Amazônia.

Um dos nossos objetivos, inclusive neste debate, é somarmos forças com os Governos Estaduais, de tal forma que possam fazer eco, no Congresso Nacional, às reivindicações dos Governos dos Estados da Amazô-

nia. O exemplo disso foi a reunião que fizemos ontem com todos os reitores das universidades federais e estaduais da região, com a importante participação da Profa. Marilene Corrêa, que faz parte de uma Comissão.

Uma de nossas emendas, Governador, será para a formação de pessoal na região: mestres, doutores e tecnólogos. A outra emenda será para a infra-estrutura. É assim que falaremos com o Ministro e que queremos falar com o Presidente: estas são as reivindicações dos governos e das universidades e a emenda, sobre a qual não queremos contingenciamento, porque essa seria a forma de colaborarmos com o desenvolvimento sustentável que V.Exa. promove.

Governador, mais uma vez, obrigada por sua participação.

PRESIDENTE (Deputado Eduardo Gomes) - Governador, antes de passar a palavra a V.Exa. para responder aos primeiros questionamentos, passo a palavra, para os cumprimentos em nome da Comissão de Meio Ambiente, que aqui representa nesta fase da reunião, ao Deputado Ricardo Tripoli. S.Exa. acompanhará esta audiência.

Com a palavra o Deputado Ricardo Tripoli.

DEPUTADO RICARDO TRIPOLI - Governador, cumprimento V.Exa., os membros das 2 Comissões e os demais Parlamentares presentes a esta reunião, assim como os representantes da sociedade civil, que vieram em grande número assistir a sua exposição.

Cumprimento-o pela maneira lúcida e transparente com que V.Exa. transpira os problemas da Amazônia para todos nós. É fundamental para nós, da Comissão de Meio Ambiente – e neste ato represento o nosso Presidente, Deputado Nilson Pinto –, que possamos conhecer mais amíúde os problemas diários da Amazônia, tão decantada em prosa e verso, não só no Congresso Nacional, mas no Brasil e em todo o mundo.

Sabemos que V.Exa. tem no seu Estado um dos maiores berços da biodiversidade de todo o Planeta, o acúmulo de uma riqueza que, no futuro, sem sombra de dúvidas, terá o seu reconhecimento. Digo, com muita tranqüilidade, Governador, que, embora seja do Estado de São Paulo, acho que hoje V.Exa., na Europa, nos Estados Unidos ou na Ásia, com certeza, deve ser o Governador mais cobiçado para passar os seus ensinamentos sobre a Amazônia e como ela realmente funciona. Se nós, Parlamentares, cada vez que nos deslocamos do Brasil para qualquer País somos abordados sobre a Amazônia, imagino V.Exa., como Governador do Estado do Amazonas.

SELO VERDE

Tenho duas considerações breves a fazer e espero com isso poder colaborar. Sou autor de algumas emendas, inclusive dentro na Comissão, para que se possam otimizar os recursos para o seu Estado e que se possa dar um padrão de qualidade e eficiência ao que V.Exa. mencionou aqui sobre as necessidades fundamentais para o Estado do Amazonas.

Governador, quando Secretário de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, informatizamos as unidades de conservação de São Paulo. Um banco alemão, o KFW, de Frankfurt, disponibilizou cerca de 14 milhões de marcos alemães – naquela época, não eram euros – para investimento na informatização dessas unidades. Obviamente, procuramos saber por que esse banco, de forma tão generosa, oferecia, a fundo perdido, esses valores. Chegamos à conclusão de que esse banco foi o que mais financiou usinas nucleares no mundo e que precisava, por conta disso, de um selo verde. Um dos selos verdes que buscou, naquele momento – um deles, eles devem ter feito uma enormidade de investimentos nessa área –, foi exatamente a informatização.

Um das maneiras com que talvez pudéssemos auxiliar V.Exa. na Comissão seria a busca desses recursos disponíveis no mundo todo para encaminhá-los ao seu Estado, dentro dessa linha de desenvolvimento acoplado à sustentabilidade.

A segunda questão que levando já é uma preocupação, Governador, quando V.Exa. fala em seqüestro de carbono. Obviamente, a Amazônia tem hoje o maior patrimônio a ser revertido nessas *commodities* e, em tese, em recursos para o Estado. Preocupam-nos o fato de o Governo Federal ter acabado de realizar um leilão, com a participação de 230 empresas, para fornecimento de energia para 2010 e 2012. Ficamos extremamente preocupados, porque 30% das empresas que venceram a licitação fornecerão energia oriunda das chamadas fontes sujas – termelétrica, queima de óleo diesel, de óleo combustível e de carvão. Fica uma preocupação muito grande, porque, enquanto o Estado do Amazonas busca o seqüestro de carbono, corremos um grande risco de aqueles que pagarão as *commodities* digam que ao mesmo tempo em que produzimos seqüestro de carbono, estamos produzindo carbono com a queima do óleo combustível e do óleo diesel. Essa é uma preocupação para que não receemos não receber esses valores.

Em nome da Comissão de Meio Ambiente, agradeço a participação de V.Exa. e a maneira gentil com que discorreu sobre as questões de mudança climática e de seu Estado.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (Deputado Eduardo Gomes) - Passo a Presidência dos trabalhos à Deputada Vanessa Grazziotin.

Peço à Deputada Rebecca Garcia que represente a Comissão Especial sobre Mudanças Climáticas à Mesa, para que eu possa fazer minhas intervenções. Sei que S.Exa. representará muito bem a Comissão.

PRESIDENTA (Deputada Vanessa Grazziotin) - Muito obrigada, Deputado Eduardo Gomes.

Deputada Rebecca Garcia, seja bem-vinda entre nós.

Antes de passar a palavra ao Governador, pergunto ao Srs. Deputados se não seria o caso de ouvirmos todos.

Como são muitas perguntas, passo a palavra ao Governador Eduardo Braga.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA - Agradeço à Deputada Vanessa Grazziotin. Procurarei responder pontualmente a cada uma das questões.

A Deputada Perpétua Almeida apresentou 3 questões que me pareceram extremamente importantes. Em relação ao Fundo de Participação Verde, à época eu já me manifestava favoravelmente e fico muito satisfeito em perceber que há uma Frente Parlamentar que se movimenta nessa direção. Sem dúvida alguma, é preciso que haja novos mecanismos de transferências líquidas de recursos para a Amazônia. E é bom que seja através de um parâmetro ambiental de sustentabilidade. Portanto, pode contar conosco de uma forma bastante entusiasmada.

Compensações financeiras para as populações que vivem em torno da floresta. É muito importante que isso aconteça. As compensações financeiras são fundamentais para estabelecer um arranjo florestal produtivo a partir de serviços e produtos ambientais. Portanto, também sou favorável.

Em relação às unidades de conservação como fonte de captação de recursos – essa pergunta me permite associar 2 respostas, uma a V.Exa. e outra ao Deputado Sérgio Petecão –, pela estruturação dos SNUCs nacionais e pelas possibilidades que temos para receber recursos, não podemos fazer de forma diferente que não em cima de terras públicas do Estado e em cima dos serviços florestais que essas terras públicas, em unidades de conservação, possam prestar. Essa é a única maneira que a legislação bra-

sileira permite captar recursos para um fundo que venha a remunerar, por exemplo, populações da floresta. Não há outro mecanismo.

Em compensação, o SNUC permite que esse tipo de pagamento seja ou por financiamento, ou por prestação de serviço, ou por doação, ou por qualquer outra forma. Não há nenhuma restrição legal, nem sobre o fato de o recurso ser de pessoa jurídica ou de pessoa física. Podemos receber, a partir das unidades de conservação, para um fundo como esse estruturado, todo tipo de recurso, seja de pessoa jurídica, seja de pessoa física.

Não podemos, pela legislação brasileira, estruturar isso em cima de florestas em áreas federais ou indígenas, porque não é competência dos Estados trabalhar nessa jurisdição.

Gostaria de apresentar 2 questões sobre o que disse o companheiro Deputado Carlos Souza, que também foi muito importante. A Lei de Gestão de Florestas Públicas não é exclusiva para produtos madeireiros. Ela pode ser para produtos madeireiros e para produtos não-madeireiros. Essa concessão é fundamental, Deputado.

Por exemplo, quando pegamos uma reserva extrativista como a de Carauari, no Vale do Juruá, onde temos grande produção de óleo vegetal de mururu e de buriti, se não pudermos atrair capital privado para alavancar as posições das comunidades e das cooperativas, nunca vamos mudar para uma escala industrial de grande porte.

Este Congresso promoveu avanço muito importante na Lei de Gestão de Florestas. É óbvio que, como toda lei inovadora, tem suas fragilidades. Vamos ter que aprender com essas fragilidades e melhorá-la no futuro. Pior é o que víamos acontecer no Alto Solimões, onde serrarias peruanas contrabandeavam a nossa madeira, para ser beneficiada no Peru, enquanto as serrarias brasileiras se encontravam falidas, e a nossa população desempregada. Isso obrigava, muitas vezes, a população daquela região a trabalhar de forma ilícita, como única forma de não morrer de fome.

A Lei de Gestão de Florestas Públicas representa um avanço. Defendia-a na época de sua discussão. Procuramos contribuir com várias emendas, quando da aprovação. Ela reafirma a questão do pacto federativo sobre as florestas.

A Constituição Federal estabelece que o direito sobre o subsolo é da União e que o direito de uso do solo é dos Estados e dos municípios. Mas não tratava de questões ambientais e florestais. Em 1998, isso não fazia parte da agenda de discussão.

Concordo com o Deputado quando diz que devemos ter muito cuidado para, de repente, não vermos todas as nossas florestas serem tratadas de forma a prejudicar as nossas reservas florestais. Dentro das unidades de florestas públicas, não se pode trabalhar se não for por manejo florestal. Se não houver manejo florestal, não se pode fazer exploração de florestas públicas. Portanto, há uma série de avanços. Mas quero aqui concordar com as preocupações do nosso querido Deputado.

PLANTIO DE CANA-DE-AÇÚCAR

Sobre o Protocolo de Kyoto, abordado pelos Deputados Sergio Petecão e Carlos Souza, o Governo brasileiro tem uma postura que tem tudo a ver com essa questão econômica mundial. Quando o Ministro Reinhold Stephanes apresentou a inviabilidade de plantio de cana na Amazônia, S.Exa. não fez isso por equívoco ou por desinformação, mas porque há pressão muito grande neste momento.

Existem 2 tipos de etanol: o da cana e o do milho. Além disso, existe uma discussão hoje da comunidade internacional de quais são os critérios para que possamos transformar o etanol em uma *commodity*, assim como ocorre com a soja. Obviamente que o governo americano está apresentando algumas barreiras, porque somos concorrentes diretos do etanol do milho. Uma das barreiras é que eles dizem que vamos devastar a Amazônia para plantar

cana-de-açúcar. Aí o Governo brasileiro se posiciona dizendo o seguinte: "Não vamos plantar cana-de-açúcar na Amazônia". Isso é um equívoco.

Esta Comissão e este Congresso precisam urgentemente ficar atentos, porque, senão, seremos excluídos, sim, de 2 movimentos importantes da economia brasileira: primeiro, o etanol; segundo, o biodiesel. Por quê? Porque estão alegando que o biodiesel implica destruição de nossas florestas. Não! Nós temos estoques de áreas degradadas de antes de 1990. Portanto, estoque de áreas degradadas elegíveis nos termos do Protocolo de Kyoto, que trata basicamente de redução de emissões de carbono em função de substituição de matriz energética. Isso é fundamental.

Aí as 2 perguntas se somam. Nós temos, no Congresso brasileiro, de dizer que é possível, sim, e que é necessário, sim, que se tenha política de desenvolvimento ambiental, econômica e social para as áreas degradadas da Amazônia, inclusive com biodiesel e etanol, até porque o Brasil importa metanol e, sem metanol, não produziremos biodiesel nas escalas de que precisamos.

Qual é a diferença entre o óleo vegetal e o biodiesel? Há uma diferença. Não basta extrairmos o óleo de mamona e dizermos que isso é biodiesel. Não é. Ele tem que passar por uma mistura, num processo industrial, quando o metanol é agregado ao óleo vegetal, que se transforma em biodiesel, adquirindo poder de combustão.

Portanto, essa é uma questão da qual nós da Amazônia não podemos ser excluídos. Estados importantes como São Paulo, os do Centro-Oeste brasileiro e os da Região Nordeste estão trabalhando fortemente nisso. Essa é uma nova onda importante de investimento no Brasil, e a Amazônia não pode ser excluída dela. Não queremos, no caso do Amazonas, derrubar um palmo de floresta para plantar cana-de-açúcar, mas nos locais onde já não exista floresta, por que proibir o plantio de cana-de-açúcar, a fim de gerar emprego, renda e desenvolvimento?

O maior fator de destruição ambiental é a pobreza. Quanto maior a pobreza na Amazônia, maior será a devastação ambiental na região. Essa é uma afirmação. Isso não é uma tese, mas uma afirmação: quanto menor a pobreza, maior o desenvolvimento ambiental; quanto maior a pobreza, pior a degradação ambiental. Portanto, não podemos ficar excluídos desse processo. Isso precisa ficar muito claro. E o Congresso brasileiro tem que ter posição muito clara sobre isso, porque senão nós do Acre, do Amazonas, de Rondônia, de Roraima, do Amapá, do Pará – do Tocantins não, porque, na realidade, eles terão uma situação parecida com a do Maranhão, que terá parte pela Amazônia e parte pelo Nordeste; no caso do Tocantins, parte pelo Centro-Oeste –, nós que somos exclusivamente amazônicos, ficaremos excluídos desse processo. Tem que haver uma posição do Governo brasileiro, via Itamaraty, na discussão da COP, que é a comissão das partes que está discutindo essa questão nas Nações Unidas.

A segunda questão muito importante com relação ao Protocolo de Kyoto é a seguinte: o que países como Alemanha, Holanda e Inglaterra estão dizendo? Eles estão dizendo que, se a meta da Fase I de Kyoto é 20% de redução em relação a energia, reflorestamento, entre outros, querem criar uma meta adicional. Se é 20%, eles querem criar 30%. Esse *upside* de 10% é a proposta que o Amazonas vem fazendo ao Itamaraty, para que seja o *upside* nas florestas preservadas. Ou seja, 20% é meta de compensação e redução em matriz energética, considerando o etanol, o metanol, o biodiesel e os reflorestamentos de áreas. A meta estipulada pela convenção é 20%. No entanto, para que possamos eleger um preço justo para os serviços ambientais de florestas preservadas, vamos estabelecer que aqueles países que tenham meta adicional acima da meta do Protocolo de Kyoto possam ter essa meta voltada para as florestas preservadas. Se assim fizermos, vamos incluir os 5 milhões de hectares de florestas da Amazônia num outro patamar de negociação.

As Comissões que estão presentes precisam entender o seguinte: o que está em conformidade com o Protocolo de Kyoto, hoje, já tem como ponta de negociação 30 dólares por tonelada. O que não está tem como ponta de negociação menos de 4 dólares a tonelada. Se criarmos uma situação intermediária que não seja nem a compensação da matriz energética, seja do etanol, seja dos lixões, disto ou daquilo, e que não seja também o mercado livre, nós podemos sair de uma ponta de negociação de 4 dólares a tonelada para algo de 15 a 20 dólares a tonelada, o que multiplicado por 0,8% de tonelada por hectare, que é mais ou menos o consenso da média do seqüestro de carbono da floresta preservada, vezes 5 milhões de hectares, vamos falar de 4 milhões de toneladas de carbono por ano sendo seqüestradas. Isso, multiplicado por 20, representa uma bela quantia para que possamos criar um fundo de desenvolvimento sustentável que possa tirar do papel o Programa Amazônia Sustentável.

Comentando o que disse a Deputada Vanessa, temos um plano que foi discutido no primeiro Governo do Presidente Lula, com todos os Governadores, a União, etc. Ele foi lançado no Acre, discutido no Pará, no Amazonas. Tudo isso foi feito. Esse programa está pronto, só que onde está o dinheiro para financiá-lo? Na nova SUDAM, que não saiu do papel. Ao não sair do papel, a nova SUDAM fez com que o programa, que virou plano, não saísse do papel. Aí o Amazônia Sustentável, um esforço de todos nós, não foi implementado. No entanto, se tivermos um fundo captado por serviços da floresta e que, portanto, não dependa dessas variáveis internas, da ordem de 80 milhões de dólares ou de 800 milhões de dólares por ano, isso fará grande diferença.

Estamos fazendo, no Estado do Amazonas, em pequenos retratos disso, uma diferença gigantesca. A qualidade de vida nas comunidades aonde chegamos com esse programa mudou drasticamente.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Finalmente, gostaria de dizer que o Deputado Ricardo Tripoli colocou-se à disposição para a captação de recursos. Quero agradecer a S.Exa. e dizer que somos muito gratos por essa disposição. A esse respeito, registro que o Banco KFW, um banco alemão, quer doar 15 milhões de euros para o Amazonas, colaborando com a nossa política, mas essa doação está dependendo do o.k. do Ministério do Meio Ambiente e do Itamaraty. Estamos esperando por um o.k. para receber uma doação de 15 milhões de euros. Mas haveremos de sobreviver a essas e outras questões burocráticas.

Notem que a Arábia Saudita tem maior relevância na discussão da política estratégica relativa ao preço de petróleo por representar 23% da reserva de petróleo mundial. A Amazônia brasileira representa quase isso da reserva de água doce do mundo. E o Amazonas detém 16% da reserva de água doce do mundo. Em se tratando de floresta tropical, o Brasil representa quase que 80% do que há em estoque no mundo. Nosso papel nessa discussão, portanto, é diferenciado. O Governo e a diplomacia brasileiros não podem perder a oportunidade e a lógica de um desenvolvimento sustentável na região.

Obrigado.

PRESIDENTA (Deputada Vanessa Grazziotin) - Muito obrigada, Governador.

Como são vários os Parlamentares inscritos, gostaria de solicitar encarecidamente aos colegas que respeitem o prazo de 3 minutos, para que todos tenham de fato oportunidade de falar.

Com a palavra o Deputado Marcio Junqueira.

DEPUTADO MARCIO JUNQUEIRA - Quero agradecer e parabenizar os autores do requerimento, bem como agradecer a presença, que muito

nos honra, do Governador Carlos Eduardo Braga, que demonstra ter muito conhecimento sobre as questões amazônicas.

Minha intervenção, na verdade, é mais um apelo. Já que tanto se falou aqui em desenvolvimento, em preservação de florestas, em terras e em detenções e concessões, gostaria de pedir ao Governador Eduardo Braga – que por sua audácia e visão tornou-se para nós um referencial e que priva da amizade do Presidente da República – que intervenha junto a S.Exa. o Presidente Lula, no sentido de que entenda que é Presidente de todos os Estados da Federação, aí incluído o Estado de Roraima.

Para discutirmos florestas, precisamos ser donos de nossas terras. O Presidente da República deve entender que tem de cumprir a Constituição Federal e repassar ao Estado as terras da União, coisa que não fez nem em Roraima nem no Amapá.

O Estado do Amazonas converge os anseios de desenvolvimento de todos os outros Estados da Amazônia. Roraima gostaria muito de efetivamente contribuir para o desenvolvimento da Região. Não queremos continuar sendo aquilo em que nos tornamos: um peso para a Federação. Estamos a consumir recursos e impossibilitados de verdadeiramente contribuir para o crescimento da Amazônia.

Entendo eu que precisamos de políticas verdadeiramente brasileiras. É muito bem-vindo qualquer recurso internacional, administrado e aplicado por brasileiros comprometidos com o desenvolvimento deste País. Devemos ter muito cuidado com os brasileiros que, travestidos de ecologistas ou de nacionalistas, estão na verdade a serviço do entreguismo.

Privar a região amazônica da condição de produzir biodiesel e etanol significa inviabilizar a presença de brasileiros na região. Nós já vivemos isso no Estado de Roraima.

O Governador Eduardo Braga conhece Roraima e sabe que o Estado está, por força da natureza, pronto para desenvolver o plantio da cana-

de-açúcar. Qualquer ecologista que tenha a audácia de se levantar e dizer que plantar cana no lavrado agride o meio ambiente deve ser taxado de irresponsável e de antibrasileiro, uma vez que secularmente os próprios caboclos colocam fogo no lavrado para renovar o capim. Não tem cabimento dizer que isso agride o ecossistema.

Temos de pensar a Amazônia com um todo. O que o Governador Eduardo Braga está fazendo é demonstrar que temos capacidade de discutir e gerenciar nossas próprias questões.

A minha intervenção é no sentido de parabenizar o amazônida, o brasileiro Eduardo Braga, que inicia esta fase de discussões pelo Brasil e pelo mundo. A exemplo de S.Exa., conclamo todos os representantes das bancadas dos Estados da Região Norte a fazermos com que nossos Governadores se unam para discutir nossas questões.

Sei que meu tempo já chegou ao fim. A verdade é que, para falar de nossos problemas, 3 horas não seriam suficientes. De todo modo, estou certo de que estamos fazendo progressos, embora travando uma guerra contra aqueles que desejam aquilo que Deus nos deu.

Obrigado.

PRESIDENTA (Deputada Vanessa Grazziotin) - Deputado Marcio Junqueira, embora V.Exa. tenha falado por 6 minutos, portanto pelo dobro do tempo estipulado, reconheço que sua intervenção foi muito importante para o nosso debate.

Com a palavra a Deputada Rebecca Garcia, aqui representando a Comissão de Mudanças Climáticas.

DEPUTADA REBECCA GARCIA - Sra. Presidenta, Deputada Vanessa Grazziotin; Sr. Governador; Deputado Ricardo Tripoli, que desde 1978 milita na área e entende perfeitamente a necessidade e a importância da

questão ambiental para o Brasil e para o mundo de hoje; Sras. e Srs. Deputados, aqui me encontro na condição de representante da Comissão de Mudanças Climáticas e afirmo a importância de trazer esta discussão para o Congresso Nacional. Nesse sentido, parablenizo os Parlamentares autores da iniciativa, visto que o mundo inteiro está com os olhos voltados para este importante tema. Nós brasileiros não podíamos ficar à parte dessa discussão.

Eu gostaria de lembrar que a Comissão Mista de Mudanças Climáticas vai entregar ao Presidente Lula, no final do ano, um relatório indicando o que o Brasil deve fazer em relação às condições climáticas do País e do mundo. Como foi dito na última reunião do G-8, carbono não se compra a atacado, mas se compra para o mundo inteiro. Em se tratando de meio ambiente, qualquer problema que se produza afeta o mundo inteiro. É portanto indispensável que estejamos envolvidos nessa questão de maneira universal. Nesse sentido, é fundamental que o Congresso entenda a importância da região amazônica neste debate.

A Comissão Mista de Mudanças Climáticas já teve oportunidade de terminar o relatório parcial, que traz como conclusão que precisamos investir em pesquisa. Pesquisa é fundamental. Foi-se o tempo em que a soberania de um país era resguardada por fronteiras. Hoje, nossa soberania reside em nossos recursos, em nossas águas e em nossas florestas, e só poderemos conhecer nossos recursos se tivermos conhecimento real do que temos, e isso se dá por meio de pesquisa.

O relatório parcial, como disse, traz a conclusão de que o Brasil precisa investir em pesquisa, o que quer dizer que precisamos de mais instituições como o INPA, que tanto tem feito por nossa Região; a EMBRAPA; o Museu Emílio Goeldi; enfim, estamos falando de toda a região amazônica, não só do Amazonas.

O último encontro da Comissão Mista de Mudanças Climáticas deu-se em Londres, aonde fomos conversar com autoridades que estão à frente dessa discussão. Lá tivemos a oportunidade de nos sentar à mesa com o Prof. Nicholas Stern, que 10 dias depois de nosso encontro iria sugerir à ONU alguns tópicos, entre os quais um particularmente interessante: preservação e crescimento não podem competir entre si; há que se encontrar um denominador comum.

É importante que esse ponto seja debatido no Congresso. Queremos mostrar para o Brasil que o Estado do Amazonas tem feito justamente isso – o Governador há de confirmar o que digo. Temos a noção exata de que não podemos parar de crescer para preservar. Vamos agora ser culpados por termos hoje 98% de nossas florestas preservadas? Vamos agora ser culpados por termos adotado um modelo econômico que nos propiciou isso, um modelo que não é o modelo do Amazonas, mas um modelo que já foi do Brasil e que hoje é do mundo, porque hoje a floresta está preservada para o mundo?

ZONA FRANCA VERDE

Temos de manter nosso modelo econômico e temos de desenvolver o novo modelo econômico criado no Governo de Eduardo Braga, o modelo Zona Franca Verde, que também está possibilitando esta realidade.

Em tudo isso a Comissão Mista de Mudanças Climáticas tem trabalhado e tem visto a importância do Estado do Amazonas e da região amazônica. Acatando sugestão do Deputado Marcio Junqueira, vou pedir que façam constar do relatório final que será entregue ao Presidente Lula a importância de se incluir, de maneira responsável, a região amazônica no Programa do Biodiesel.

Para finalizar, gostaria de contribuir com a Comissão da Amazônia e com a própria Comissão Mista de Mudanças Climáticas lembrando a segunda fase

do Protocolo de Kyoto e a sugestão do Secretário Virgílio Viana de adicionar a questão da floresta em pé, que hoje não é realidade. A partir de 2012, quando se encerra a primeira fase, poderemos apresentar essa sugestão.

Também apresentarei à Comissão Mista de Mudanças Climáticas requerimento no sentido de abirmos debate com o Itamaraty e com as autoridades competentes da área, bem como com o nobre Governador, desde já convidado, para que levantemos essa questão e transformemos essa realidade de preservação em crescimento, em oportunidade, como V.Exa. bem disse no começo. Então, não podemos deixar de aproveitar essa oportunidade de trazer lucros não só para o Estado do Amazonas, mas também para toda a Amazônia e para todo o Brasil.

PRESIDENTA (Deputada Vanessa Grazziotin) - Muito obrigada, Deputado Rebecca Garcia, pela participação de V.Exa.

Convidamos para fazer uso da palavra o Deputado Ilderlei Cordeiro, do Estado do Acre.

DEPUTADO ILDERLEI CORDEIRO - Boa tarde a todos. Em primeiro lugar, quero agradecer a Deus por mais este dia que está nos dando, parabenizar os autores do requerimento, parabenizar também, em especial, o Governador Eduardo Braga, por sua disposição de ter vindo a esta audiência e explicar a realidade da Amazônia como um todo, porque, realmente, S.Exa. conhece a fundo o tema, na condição de Governador de um grande Estado como o Amazonas.

As minhas dúvidas já foram explicadas pelo Governador Eduardo Braga, porque a minha preocupação é a de S.Exa. e a de todos os que convivem na Amazônia: a situação em especial, hoje, de geração de emprego e renda por meio da tecnologia. Nosso povo precisa disso. E uma dessas preocupações é realmente com o biocombustível.

Quero reforçar o que disse o Deputado Sergio Petecão, confirmando que, no Acre, já existe uma usina de álcool que não está sendo empecilho à preservação da Amazônia. As plantações são feitas em áreas degradadas. É dessa forma que queremos, junto com o Governador Eduardo Braga, com os Deputados da Amazônia, brigar para trazermos para a Amazônia o biocombustível, não só o biodiesel. Queremos produzir etanol, não só pela cana-de-açúcar, mas também a partir de outros produtos, como a mandioca, produto do qual se extrai álcool de excepcional qualidade. Na área da mandioca, planta-se milho, arroz, feijão. Podemos assim gerar mais empregos e renda e alimento para a nossa população.

Quero deixar uma intervenção sobre o que foi discutido sobre biocombustível. Nessas áreas que foram degradadas e pelas quais vamos brigar para que seja produzido biocombustível, é preciso que tenhamos o cuidado de plantar feijão, milho, arroz, porque o Brasil todo está brigando para produzir biocombustível, e estamos nos esquecendo da nossa alimentação. Se não tivermos cuidado, a conversão de alimentos em biocombustível vai aumentar o preço dos produtos alimentícios. Nós da Amazônia temos que ter o cuidado de plantar, a fim de sustentarmos a nossa região, sem a necessidade de buscar esses produtos em outros Estados.

ZONA FRANCA DE MANAUS

Parabenizo o Governador Eduardo Braga pelo seu grande trabalho. Fui verificar Urucu com a Comissão da Amazônia. É de extrema qualidade aquele potencial. Acabamos de chegar de uma visita à Zona Franca de Manaus. Morei por 4 anos em Manaus, mas não conhecia a Zona Franca a fundo. Vim conhecê-la agora, junto com a Comissão da Amazônia. É esplêndida aquela geração de emprego e renda de qualidade para a realidade da Amazônia. No Peru, a sua Secretária fez explanação sobre

todo o investimento que o Amazonas está fazendo para cuidar do meio ambiente. Então, o Amazonas está de parabéns nessa parte.

Quero deixar aqui também, Sr. Governador, a minha preocupação com a malária na Região Norte. Fiz um pedido, um requerimento ao Governo Federal pela campanha de combate e prevenção à malária na Região Norte. O Amazonas é o segundo colocado, mas o Acre está em primeiro lugar.

E não temos problema só a malária. O descaso com a hepatite está alto também. Daqui a pouco, vamos ter que importar sangue de outros municípios, porque em alguns municípios do Acre quase não temos doadores de sangue. Logo teremos que colher essas doações em outros Estados.

Não adianta só os estrangeiros e o Governo brasileiro pressionar a Amazônia por preservação, enquanto, nos outros Estados, o desperdício e a poluição nos córregos não são cobrados. E na Amazônia só há cobrança, nada de investimento.

PRESIDENTA (Deputada Vanessa Grazziotin) - Muito obrigada, Deputado Ilderlei.

O próximo orador inscrito é o Deputado José Guimarães, do Estado do Ceará, membro da Comissão da Amazônia. S.Exa. dispõe de 3 minutos.

DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES - Sra. Presidenta, Sr. Governador do Estado do Amazonas, vou expor algumas questões importantes. Primeiro, não sou da Amazônia, sou do Nordeste, que, provavelmente, sofre e tem, por razões distintas, os mesmos problemas de miséria, desemprego, renda, desigualdades, frutos do tamanho do Brasil. São 2 regiões que, em que pesem os enfoques dados pelos Deputados, de formas diferentes, padecem dos mesmos angustiantes e urgentes problemas, que precisam ser resolvidos.

Governador, ouvi sua exposição e quero reconhecer de público que fiquei encantado com a forma didática e eficiente com que V.Exa., como disse um Deputado que me antecedeu, transpira a Amazônia. A forma como V.Exa. fez sua exposição me chamou muito a atenção.

ETANOL

Quero começar me referindo aos 4 pilares que ancoram a lei que V.Exa. criou no Estado do Amazonas: as questões econômica, social, ambiental e de tecnologia, de conhecimento. Isso me chamou muito a atenção.

A primeira questão que levanto e que fez parte de uma polêmica ontem, na reunião da Comissão, é sobre o etanol. Foi dito aqui que existe uma onda, e temos que entrar nela. A questão do biocombustível, dos combustíveis renováveis, hoje, está em discussão no País inteiro. Conheço bem, inclusive, o programa lançado pelo Presidente Lula com relação ao Nordeste, o que está sendo feito, as 3 usinas e os investimentos que estão sendo feitos em parceria com alguns Governos Estaduais.

Sei que V.Exa. já falou sobre isso com muita propriedade. Mas pergunto: levar o plantio da cana-de-açúcar para as áreas degradadas da Amazônia, como V.Exa. fez referência que existem e precisam ser cuidadas, está dentro desses 4 pilares que dão sustentabilidade à lei que V.Exa. criou no Estado do Amazonas? Qual o risco disso?

Estou perguntando isso, Governador, não como a polêmica de ontem, para ser contra ou a favor, mas muito mais para efeito de meu conhecimento e domínio nos nossos debates. Até que ponto, pelas características da Amazônia, há condições de se estabelecer – como disse V.Exa., através do Protocolo de Kyoto, as áreas podem ser reaproveitadas, inclusive, no caso do reaproveitamento para essa mudança da matriz energética do Brasil – que teríamos controle sobre isso? Vamos incentivar, vai haver plantio, mas até que ponto o Governo Federal e os Governos Estaduais da região amazônica

terão controle para que essa expansão não se dê de forma desordenada, causando prejuízos irreparáveis para a sustentabilidade da Amazônia?

A segunda questão é com relação aos fundos setoriais. V.Exa. falou sobre isso rapidamente. Temos um problema, e é forçoso reconhecer que o Governo Federal, por meio dos fundos setoriais, deveria pelo menos investir 30%. São 16 fundos setoriais na Região Nordeste e na Amazônica e pouco, principalmente na minha região, é utilizado, é devolvido para a região. Queria saber se, do ponto de vista da região amazônica, do seu Estado, existe essa mesma realidade com relação à aplicação dos recursos dos fundos setoriais, que mormente financiam os projetos das Regiões Sul e Sudeste, fundamentalmente, dos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo – nada contra o Estado do Deputado Ricardo Tripoli, que é de São Paulo –, e isso é um problema.

A terceira questão, Governador, é: o que V.Exa. aconselharia ao Governo Federal para fazer de imediato para ter uma política efetiva para o País, não só para a Amazônia, como implementou V.Exa., com relação à questão das mudanças climáticas? Tive o cuidado de ler o relatório que a Ministra Marina divulgou – aliás, trata-se de uma Ministra que faz belíssimo trabalho à frente do Ministério do Meio Ambiente; rendo minhas homenagens a S.Exa. – e vi que as regiões mais atingidas são a Amazônia e a Região Nordeste. Então, o que poderia fazer o Governo Federal, como fez V.Exa.? Sei que a Deputada Rebecca está comandando a Comissão de Mudanças Climáticas, mas, do ponto de vista de políticas públicas, o que podemos fazer? Porque o Brasil reclama isso, e nós somos um dos países que podem ser mais atingidos com essas mudanças.

Por último, peço uma pequena opinião de V.Exa. sobre a questão das usinas hidrelétricas do Rio Madeira. V.Exa. não é Governador da Amazônia, mas tem conhecimento vasto. Gostaria de ouvir a opinião de V.Exa. Esse assunto já foi tema também de muitas polêmicas na Comissão que integramos.

No mais, parabenizo a Comissão pela audiência. Quero dizer mais uma vez e reafirmar que não sou da região amazônica, mas integro a Comissão. Tudo farei para colaborar e unir cada vez mais a Amazônia e o Nordeste, que precisam de investimentos, principalmente na área de logística, na área energética e na área social, para contribuir com o desenvolvimento do País.

PRESIDENTA (Deputada Vanessa Graziotin) - Muito Obrigada, Deputado José Guimarães.

Convido a fazer uso da palavra, como próximo orador inscrito, o Deputado Silas Câmara. S.Exa. dispõe de até 3 minutos.

DEPUTADO SILAS CÂMARA - Sra. Presidenta, em primeiro lugar, cumprimento a Comissão da Amazônia e todas as Comissões aqui representadas pela iniciativa. Parabenizo também os autores do requerimento que propiciou a realização desta audiência. Saúdo a presença aqui do Governador Eduardo Braga, que, sem dúvida nenhuma, faz um bonito e importante gesto. Tenho certeza absoluta que engrandece muito a Comissão e esta audiência pública a sua presença com tão bela explicação e exposição do tema.

Estava pensando, Governador, e quero parabenizá-lo pela iniciativa de pegar essa bandeira nas mãos e caminhar com essa discussão, com esse tema, não apenas no Brasil, mas também no mundo.

Essa é mais uma característica da nossa região. As discussões que envolvem o desenvolvimento da Região Norte do País, especificamente da Amazônia Ocidental, demandam muito tempo para convencimento, para aplicação, para resultados. Políticos até há algum tempo não tinham na mente esclarecimento claro de que esses são os temas mais importantes para a sustentabilidade da nossa região.

Discutir meio ambiente, discutir mudanças climáticas, discutir retirada da floresta para sobrevivência de pessoas não é um tema fácil. Poucas

peças têm a coragem e a visão grande de fazer essa discussão. Portanto, quero parabenizá-lo, porque, talvez, as questões que envolvem o desenvolvimento do nosso Estado tenham forjado V.Exa., através dos cargos públicos que já exerceu – Vereador da cidade de Manaus, Deputado Estadual no Estado do Amazonas, Deputado Federal pelo Estado do Amazonas, Vice-Prefeito da cidade de Manaus, Prefeito da cidade de Manaus e, agora, Governador. Com certeza, durante esse período, V.Exa. sempre viu que a alternativa para o desenvolvimento da nossa região passa por essa discussão. Deus, então, o elevou ao cargo de Governador do Estado para que V.Exa. pudesse fazer dessa discussão uma bandeira que chamasse a atenção do mundo, da Amazônia e do Brasil para o assunto.

Portanto, a minha palavra é só de gratidão a Deus, obviamente, por essa oportunidade de vê-lo falar sobre esse assunto nesta Casa, mas também para parabenizá-lo pela sua equipe. Quero estender o meu elogio, os meus parabéns também ao Secretário Virgílio Viana, que faz parte da sua equipe e que, junto com V.Exa., constrói um discurso tão importante para o Brasil e para o mundo e que, com certeza, trará resultado – obviamente que não a curto prazo, mas no longo prazo. Teremos nos nossos filhos, nos nossos netos a visão de que valeu a pena levantar essa bandeira e fazer essa discussão.

Parabenizo V.Exa. e a Comissão. Momentos como este fazem com que esta se engrandeça diante da população e do mundo e também nos traz o orgulho santo de sabermos que estamos aqui fazendo alguma coisa que vai refletir no futuro da comunidade amazonense, da comunidade da Amazônia, da comunidade brasileira e do mundo.

Parabéns!

PRESIDENTA (Deputada Vanessa Grazziotin) - Muito obrigada, Deputado Silas Câmara. Eu havia anunciado que V.Exa. seria o último orador,

mas tivemos mais 2 solicitações: da Deputada Maria Helena e do Deputado Átila Lins. A partir daí, encerraremos efetivamente as intervenções parlamentares.

Com a palavra a Deputada Maria Helena.

DEPUTADA MARIA HELENA - Cumprimento o nosso Governador; a nossa Presidenta, Deputada Vanessa Grazziotin; o Deputado Ricardo Tripoli, representante da Comissão de Meio Ambiente; a Deputada Rebbeca Garcia, representante da Comissão de Mudanças Climáticas, que tem feito um belíssimo trabalho.

Parabenizo o Governador Eduardo Braga pelo exemplo que está dando ao País como gestor, como homem público e como cidadão da Amazônia. O nosso agradecimento, também em nome da população do Estado de Roraima, pelo seu compromisso, pela sua atenção e pela sua garra. Como V.Exa. disse, precisamos estar muito atentos para não sermos excluídos neste momento em que o Brasil inicia a produção de etanol e biodiesel.

Por exemplo, no Estado de Roraima há grandes extensões de savanas, com terras propícias ao cultivo da cana-de-açúcar e também à produção de oleaginosas. Estamos esquecidos, na iminência de sermos excluídos, neste momento em que o Brasil inicia a produção de etanol e biodiesel.

Aproveito a oportunidade, Deputada Vanessa – sei que as inscrições já estão encerradas –, para, rapidamente, agradecer ao Governador Eduardo Braga o apoio, a ajuda que deu a Boa Vista, atendendo a um pedido da então Prefeita Teresa Jucá. Foi enviada ao município uma restauradora que fez curso na Itália, especialista em restauração de pinturas sacras e internas, de monumentos históricos. Ela participou da restauração da Igreja Matriz Nossa Senhora do Carmo, que é uma relíquia do patrimônio histórico do município.

Muito obrigada, Governador.

PRESIDENTA (Deputada Vanessa Grazziotin) - Muito obrigada, Deputada Maria Helena, pela participação de V.Exa.

Por fim, passamos a palavra ao Deputado Átila Lins, que já foi Presidente da Comissão da Amazônia.

DEPUTADO ÁTILA LINS - Sra. Presidenta, Sras. e Srs. Deputados, ilustre Governador Eduardo Braga, na verdade eu não tinha feito inscrição porque não desejava formular nenhuma pergunta ao expositor. Mas resolvi pedir a palavra para destacar a ação do Governo do Amazonas, por meio do Governador Eduardo Braga, em relação ao meio ambiente. Não é à-toa que V.Exa., Governador Eduardo Braga, foi designado pelo Diretório e pelo Presidente Nacional do PMDB para coordenar o núcleo socioambiental do partido. V.Exa. tem a responsabilidade ímpar de debater as questões ambientais, em nome do nosso partido, em todo o território nacional. Significa dizer que o PMDB reconhece o esforço, a dedicação, a determinação de V.Exa. nessa área. E não poderia ser diferente. O Governador do Amazonas, maior Estado da Federação, com a maior floresta tropical do mundo, teria de ser o iniciador dessa magnífica obra.

Nós, que integramos a Comissão da Amazônia, ficamos felizes, porque vários companheiros, Deputados e Deputadas, tiveram a iniciativa de convidá-lo para este debate. Envolvemos não apenas a Comissão da Amazônia, a Comissão do Meio Ambiente, mas também a Comissão Mista de Mudanças Climáticas, cujo Presidente é o Deputado Eduardo Gomes. Parece-me que o Vice-Presidente é o Senador Fernando Collor. E na sua composição temos a nossa querida colega, Deputada Rebecca Garcia. A Comissão da Amazônia tem na sua presidência a Deputada Vanessa Grazziotin.

Portanto, Governador, não quero formular nenhuma indagação a V.Exa., mas apenas destacar essa preocupação, esse esforço, essa ação pioneira de um Governador jovem, que sabe traçar o futuro a que está

destinado o nosso Estado, com medidas concretas, como disse o Presidente Michel Temer, que teve a gentileza de recebê-lo, porque também é seu amigo pessoal, e de dizer-lhe algumas palavras. V.Exa. mudou um pouco, do discurso para ação. Antigamente havia só discursos fantásticos. Hoje o Governador tem um bom discurso, pois é um excelente orador, mas também tem uma excelente ação.

Portanto, meus parabéns. Sabemos que o nosso Estado está em boas mãos.

Muito obrigado.

PRESIDENTA (Deputado Vanessa Grazziotin) - Obrigada, Deputado Átila Lins.

Passo a palavra ao Governador Carlos Eduardo de Souza Braga, que responderá os questionamentos e fará suas considerações finais.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA - Quero agradecer à Deputada Vanessa, a todos os Deputados e Deputadas que participaram deste encontro.

Faço questão de destacar algumas questões que foram apresentadas pelo conjunto dos Deputados.

Primeiramente, na qualidade de brasileiro e amazônida, eu me recuso a aceitar que conservar o meio ambiente significa manter a pobreza, a fome, o atraso, o subdesenvolvimento para o nosso povo. Ninguém pode nos pedir isso. As pessoas não respeitaram o meio ambiente, quando a questão estava ligada ao desenvolvimento.

Portanto, a grande pergunta é esta: é possível haver desenvolvimento, conservando a floresta? A resposta é "sim". O Amazonas cresceu, nos últimos 4 anos, 12% ao ano e cortou o desmatamento em 53%.

É simples fazer isso? Não, não é simples. É preciso que a União, os Estados e os municípios queiram dar incentivos fiscais, financeiros, tecnológicos. Também tem de haver estruturação legal para que isso ocorra. Agora,



Governador **Eduardo Braga** - Fala sobre o Sistema Estadual de Unidades de Preservação Ambiental do Estado.

se houver um conjunto dessas ações... Esta aí um exemplo prático de um Estado que cresceu e conservou o meio ambiente.

Portanto, não é preciso que o Amazonas seja um santuário para que o seu meio ambiente seja preservado. Ao contrário, é preciso que ele tenha uma política de desenvolvimento sustentável para que possa haver conservação ambiental correta.

Volto a reafirmar que o maior estímulo para a devastação é a pobreza. Quanto mais pobre, mais devastador é o Estado; quanto mais próspero, menos devastador é o Estado.

É necessário que nós, da região amazônica, estejamos unidos. Admiro muito a unidade do Nordeste. A região conseguiu uma unidade importante, do ponto de vista político, do ponto de vista institucional, em torno das questões do Nordeste. Nós, da Amazônia, por meio da Frente Parlamentar, das Comissões, com a participação de cada um dos Deputados, precisamos estar atentos em relação aos nossos problemas. Não podemos dividir-nos.

Historicamente, sempre foi muito difícil, na Amazônia, nós nos unirmos. É importante que haja conscientização da necessidade de união.

Deputada Rebecca, V.Exa. falou há pouco sobre a inclusão do biodiesel na formulação final da política de biodiesel do Brasil, com restrições. Não queremos, de forma alguma, que o biodiesel e o etanol sejam fatores estimulantes de degradação ambiental. Queremos que eles sejam fatores de recomposição ambiental, a fim de que possamos, a partir daí, alavancar o desenvolvimento sustentável, com emprego, renda e prosperidade para aquela região.

O Deputado José Guimarães perguntou: “Com que tecnologia poderemos assegurar isso?” Hoje a Amazônia brasileira é monitorada via satélite. Nós conseguimos marcar pontos de GPS e identificá-los por meio do INPE, do SIPAM e do SIVAM. Dessa maneira, conseguimos monitorar, via satélite, mostrando que há limites em relação à implantação desses modelos.

É importante dizer que não só o Acre tem experiência positiva na área do plantio de cana-de-açúcar, mas também o Amazonas. Sua experiência foi adquirida com uma grande empresa global, a Coca-Cola, que tem um programa de recomposição ambiental no Município de Presidente Figueiredo, numa área com mais de 5 mil hectares de plantação de cana-de-açúcar. Hoje são produzidos álcool e açúcar. E mais: usa-se o açúcar mascavo numa combinação. A usina é utilizada para cristalizar o açúcar da cana e também o mascavo. Brevemente seremos o primeiro Estado da região amazônica a ter, em escala industrial, a venda de açúcar mascavo em redes internacionais como compensação ambiental. Portanto, é possível, sim, fazer essas combinações e apresentar projetos que sejam de escala mundial, a partir dos cuidados ambientais que precisamos ter.

O Estado do Amazonas é a favor da hidrelétrica do Madeira, porque ela representa uma das melhores relações custo/benefício entre geração de energia e área alagada. O Amazonas tem a pior relação em Balbina.

USINAS HIDRELÉTRICAS

Por exemplo, se perguntassem ao Eduardo Braga, que é engenheiro electricista, se apoiaria a Usina Hidrelétrica de Balbina, ele diria que não, porque a área de Balbina alagou 250 mil hectares para produzir 200 *megawatts* de energia. É a pior relação área alagada/produção de energia de que tenho notícia no mundo. Mas nós tivemos a insensatez de construir, na década de 70, a Usina Hidrelétrica de Balbina, no Amazonas. Com a hidrelétrica do Madeira ocorre o contrário. Ela é um cânion. Portanto, a área de alagação é pequena em relação ao volume de energia produzida.

Há dois problemas em relação à hidrelétrica do Madeira. Mas há solução? Sim. Temos tecnologia? Sim.

É preciso garantir que a etnofauna do Rio Madeira continue indo para os seus berçários, a fim de que não soframos despovoamento dos nossos lagos e rios, do Rio Madeira, que têm função preponderante no abastecimento dos estoques naturais da etnofauna da nossa região. Ou seja, os bagres – muitos debocham disso – precisam ter acesso aos seus berçários. Trata-se de obra barata. Em qualquer PCH, em qualquer cidade da Europa, essa preocupação já existe, assim como em qualquer hidrelétrica de pequeno porte. Portanto, não é nenhum bicho-papão, não vai aumentar os custos da hidrelétrica como se imagina. Ocorre o inverso. São apenas alguns túneis de passagens, para os peixes poderem passar para as regiões que estão nas cabeceiras desses rios.

A segunda questão importante, do ponto de vista ambiental, é que o Rio Madeira talvez seja um dos principais contribuidores de suspensão orgânica no Rio Amazonas. Ou seja, o Rio Madeira tem muita matéria suspensa na sua água. E essa matéria orgânica é que alimenta as várzeas do Rio Amazonas.

O Deputado Ilderlei Cordeiro falou sobre o arroz e o feijão a serem produzidos. Devemos tomar cuidado para não substituir o plantio de feijão, de arroz pelo de cana e de biodiesel. S.Exa. tem razão, mas informo que

só o meu Estado tem 27 milhões de hectares de várzea. Se nós plantássemos 10% disso, alimentaríamos o Nordeste todo com a várzea do Estado do Amazonas. Só que essa várzea depende de matéria orgânica em suspensão, cujo principal contribuidor é o Rio Madeira.

A hidrelétrica do Madeira precisa tomar cuidado para que não tenhamos a eliminação das suspensões orgânicas no rio. Essa matéria ainda está sendo discutida no campo acadêmico. Isso não é fator inibidor da construção da obra.

Sou a favor da hidrelétrica do Madeira, mas precisamos tomar cuidado com essas 2 questões importantes, que dizem respeito tanto à etnofauna daquela região quanto à nossa capacidade de produção de alimentos a partir das várzeas do Rio Amazonas.

FUNDOS SETORIAIS

Finalmente, foi-me perguntado como poderíamos contribuir com o setor.

Há uma outra pergunta em relação aos fundos setoriais. É a mesma dificuldade. A dificuldade da aplicação dos fundos setoriais, seja no Nordeste, seja na Amazônia, seja no Centro-Oeste, lamentavelmente é um mal comum.

Quanto ao nosso fundo de desenvolvimento de mudanças climáticas, a situação é um pouco diferente, porque nós não vamos depender das burocratizações nem de nos deixarem usar os recursos desse fundo para gerar superávit de caixa para lucro de banco, como é o caso do FNO com o BASA, que é usado para financiar ineficiência de certos setores. Mas essa é uma outra questão.

Concordo que esse é um problema de gestão. Não é de política pública nem de legislação. Alguns gestores que se empenham mais acabam tendo melhores resultados.

No primeiro Governo do Presidente Lula, em certa ocasião, houve no Nordeste aplicação muito mais acelerada dos recursos do FNE. Um dia desses, no FNO, ouvi um depoimento do hoje Secretário da Fazenda do

Estado do Acre e então Presidente do BASA, que vou reproduzir. Ele disse o seguinte: “Eu fui Presidente do BASA, lutei demais para levar recursos do FNO para o próprio Acre e não consegui vencer as burocracias e as dificuldades para fazê-lo”. Isso mostra que a máquina precisa ser analisada novamente. O problema não é o Fundo, mas a gestão.

Finalmente, como podemos contribuir com a Lei de Mudanças Climáticas do Brasil? Penso que devemos continuar da forma como estamos fazendo, mostrando o que é fruto de acertos e de erros.

O Amazonas aprendeu muito com as experiências do Acre, do Amapá, do Pará, na área de desenvolvimento sustentável. Tenho certeza de que esses Estados também estão aprendendo com os nossos acertos e com os nossos erros. Um Estado como Roraima não pode continuar nessa situação, com absoluta impossibilidade de ter uma política fundiária que sustente o seu desenvolvimento. É preciso que haja bom senso. Acima de tudo, nós, brasileiros, não podemos perder a consciência de que temos um patrimônio muito grande: a Floresta Amazônica e os recursos naturais que vão prover a nossa população. Depois das privatizações que tivemos no País, não resta dúvida de que esse é o maior patrimônio do povo brasileiro. E esse patrimônio não pode ser desvalorizado.

A única lógica é esta: se se compra um imóvel, a legislação brasileira permite, para efeito de Imposto de Renda, que ele seja depreciado ano a ano. Se se tem uma floresta, ela não se deprecia ano a ano. Ao contrário, ela se valoriza ano a ano, porque cresce. A Costa Rica faz tratamento tributário na floresta completamente diferente do que fazemos no Brasil. A floresta, portanto, tem um ativo fixo que cresce, que não se deprecia. É preciso compreender isso com uma nova lógica. E é essa lógica que vai gerar a grande mudança de comportamento econômico, social, ambiental e tecnológico. Se conseguirmos compreender isso, vamos ter ganhos com esse movimento que virá.

O Brasil é, sem dúvida alguma, um país abençoado por Deus, porque detém nas suas dimensões continentais recursos naturais de toda diversidade – entre elas, a diversidade tropical da Floresta Amazônica, que é tão importante.

Por fim, agradeço a V.Exa., Sra. Presidenta, à Deputada Rebecca, ao Deputado Tripoli e a todos os Deputados e Deputadas que participaram deste nosso encontro.

Convido-os para conhecerem de perto o trabalho que estamos realizando. No final de agosto vamos celebrar os primeiros pagamentos do Programa Bolsa-Floresta. Os primeiros resultados efetivos do Fundo de Mudanças Climáticas do Estado do Amazonas ocorrerão publicamente.

Convido a Comissão da Amazônia, a Comissão de Mudanças Climáticas, a Comissão de Meio Ambiente para estarem presentes nesse processo.

Finalizo convidando o conjunto das Comissões ou alguns Deputados para visitarem uma unidade de conservação nossa. Ainda há pouco o Deputado Ilderlei Cordeiro disse que morou no Amazonas durante 4 anos e não conheceu a Zona Franca de Manaus. Não tenho dúvida de que muito amazonense e amazônida não entende como funcionam as unidades de conservação. Pensam que unidade de conservação é um lugar onde não há emprego, não há renda, não há atividade econômica. Vale a pena perguntar ao povo, ao caboclo que vive no Mamirauá, na reserva extrativista de Carauari, no Cujubim, dentro das nossas unidades do Uatumã se a vida melhorou ou piorou, se as condições dos seus filhos melhoraram ou pioraram a partir dessa política de sustentabilidade.

V.Exas. haverão de constatar, como nós constatamos ao longo do tempo, que somente essa política poderá assegurar melhor qualidade de vida ao nosso povo.

Muito obrigado e que Deus abençoe a todos.

PRESIDENTA (Deputada Vanessa Grazziotin) - Muito obrigada, Governador Eduardo Braga.

Peço 1 segundo da atenção de todos.

Governador, eu conversava há pouco com o Deputado Ricardo Tripoli. Tenho certeza de que a Deputada Rebecca, que representa a Comissão de Mudanças Climáticas, também está de acordo com o que decidimos. Aceitamos preliminarmente o convite feito por V.Exa. para participarmos do pagamento das primeiras Bolsas-Florestas e também para que os Deputados possam conhecer uma das reservas ambientais no Estado do Amazonas.

Informo que faremos uma publicação desta audiência pública. Nela constarão a lei e o decreto da política de mudanças climáticas do Estado do Amazonas, como forma até de incentivo.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a reunião, antes convocando audiência pública para amanhã, às 10 horas, no Plenário nº 10. O tema é "Brasil Central".

Muito obrigada a todos, em especial ao Governador Eduardo Braga.

MENSAGENS DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 20/2007

MANAUS, 28 DE MAIO DE 2007

Senhor Presidente

Senhores Deputados

Nos termos da Constituição Estadual, encaminho ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Augusto Poder Legislativo o Projeto de Lei incluso, que *“INSTITUI a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, e estabelece outras providências.”*

Faço ressaltar, de plano, que a remessa se faz em cumprimento ao Decreto nº 26.581, de 25 de abril deste ano, que estabeleceu *“critérios para a instituição de política estadual voluntária de mudanças climáticas, conservação da floresta, eco-economia e de neutralização das emissões de gases causadores do efeito estufa”*, e cujo artigo 6º firmou o compromisso de enviar-se a essa Casa Legislativa, no prazo de noventa dias, a Propositura de Lei que ora se materializa.

Como é do pleno conhecimento dos ilustres Parlamentares, os significativos impactos sociais, econômicos e ambientais das mudanças climáticas e os seus efeitos esperados, de acordo com o quarto relatório científico do Painel Intergovernamental de Mudanças do Clima (IPCC), indicam que, em algumas décadas, muitos locais da Terra serão inabitáveis por se encontrarem submersos na água ou em razão de elevadas temperaturas, como é o caso do Brasil.

Apesar de tal previsão ser considerada exagerada por alguns especialistas, a comunidade científica é uníssona ao afirmar que as mudanças

climáticas são uma realidade para a geração presente, e que medidas urgentes devem ser adotadas por toda a sociedade, como forma de reduzir os impactos negativos do aquecimento global, preservar as gerações futuras e propiciar o desenvolvimento sustentável da sociedade.

O aumento gradativo da temperatura média do Planeta, já evidenciado anteriormente, em 1990, através de pesquisas realizadas pelo *Intergovernmental Panel on Climate Change* (IPCC), mobilizou um intenso debate em escala internacional, tanto no meio científico como no campo governamental, dando origem à criação de um dos principais instrumentos internacionais para a mitigação dos GEE, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC).

A CQNUMC reconheceu a responsabilidade comum de todos os Países – desenvolvidos e em desenvolvimento –, pelo agravamento do efeito estufa, porém diferenciada segundo a participação de cada um deles em tal contexto e, a partir daí, estabeleceu como objetivo, nos termos do seu artigo 2º, *“a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera num nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático”, ressaltando, ainda, que “esse nível deverá ser alcançado num prazo suficiente que permita aos ecossistemas adaptarem-se naturalmente à mudança do clima, que assegure que a produção de alimentos não seja ameaçada e que permita ao desenvolvimento econômico prosseguir de maneira sustentável”.*

Desde então, e dado o contínuo aumento do aquecimento global, as partes signatárias da CQNUMC vêm se reunindo periodicamente com o objetivo de definir as medidas de consenso sobre os esforços a serem envidados para combater as alterações climáticas, sendo que da Terceira Conferência das Partes, realizada em dezembro de 1997, no Japão, resultou a criação de outro instrumento internacional de fundamental importância para a matéria relativa às mudanças climáticas, e que define as

regras para a redução das emissões de gases que causam o efeito estufa: o Protocolo de Quioto.

De acordo com o Protocolo, ratificado pelo Brasil através do Decreto Legislativo nº 144/02 e sancionado pelo Decreto nº 5445/05, os Países desenvolvidos, e somente estes, comprometeram-se a reduzir, no período de 2008 a 2012, a emissão dos GEE para atingir uma média global de 5,2% em relação aos níveis de 1990. E, para auxiliar no cumprimento dessas metas, foram instituídos mecanismos, dentre os quais o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL).

Por meio do desenvolvimento de projeto de MDL, que tem por objetivo estimular o desenvolvimento sustentável nos Países em desenvolvimento, os países desenvolvidos relacionados no Anexo I, que faz parte integrante do Protocolo de Quioto, por seus Governos ou investidores privados, podem investir em projetos de redução de emissões de gases de efeito estufa ou em projetos de seqüestro de carbono em Países em desenvolvimento como o Brasil (*não-anexo I*), visando ao recebimento da Redução Certificada de Emissões (RCE) que vierem a ser originadas de tais projetos.

Os projetos de MDL, para que gerem as RCEs, também conhecidas como Créditos de Carbono, além do preenchimento de todos os critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Protocolo de Quioto – tais como adicionalidade, desenvolvimento sustentável do País no qual venha a ser implementado, benefícios reais, mensuráveis e de longo prazo relacionados com a mitigação da mudança do clima –, deverão passar pelas etapas do Ciclo do Projeto de MDL definidas pelo Conselho Executivo da Organização das Nações Unidas (ONU), através das quais o projeto será formalmente registrado, monitorado de acordo com a metodologia previamente aprovada por esse Conselho, verificado e certificado pela Entidade Operacional Designada (EOD), que se encarregará de verificar se as reduções monitoradas das emissões no período ocorreram em consequência do projeto de

MDL registrado, e certificará que o projeto atingiu as reduções às quais se comprometeu e, por fim, estando tudo em conformidade, a emissão das RCEs pelo Conselho Executivo.

O Brasil hoje se destaca no cenário internacional como um dos Países mais indicados para o desenvolvimento de projetos de MDL, não só por conta do fortalecimento de suas instituições e da estabilidade econômica que favorecem a captação de recursos externos, mas principalmente em razão das suas características geográficas e climáticas estratégicas.

É neste sentido, e também em face da premente necessidade de que no Brasil sejam criadas políticas de mudanças climáticas que incentivem a elaboração de projetos voluntários que contribuam para a estabilização da concentração de gases de efeito estufa na atmosfera e para o desenvolvimento sustentável do País, que o Governo do Estado do Amazonas, ciente de tais urgências e, ainda, consciente da necessidade de também incentivar práticas ambientalmente responsáveis de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável – que dada a sua importância, não podem ser esquecidos –, encaminha à Assembléia Legislativa a Proposição de Lei relativa à Política Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.

Com base, principalmente, nos princípios da prevenção e da precaução, a partir dos quais a sociedade deve adotar medidas preventivas que contribuam para evitar a mudança perigosa do clima como garantia contra os riscos potenciais que, de acordo com o estado atual do conhecimento, não necessariamente são conhecidos e, ainda, reconhecendo a importância da conservação das florestas para o atendimento destes princípios ante as atividades antrópicas que provocam os efeitos nocivos desta mudança, somados aos compromissos fundamentais do Estado do Amazonas com o desenvolvimento sustentável da economia, do meio

ambiente, da tecnologia e da qualidade de vida das presentes e futuras gerações, a Política Estadual objetiva:

I. estimular a promoção de projetos voltados à utilização do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) e outros instrumentos ou regimes de mercado de créditos de carbono certificados que contribuam efetivamente para a mitigação dos gases do efeito estufa;

II. promover ações para ampliação da educação ambiental sobre os impactos e as conseqüências das mudanças climáticas;

III. fomentar a implementação de projetos de pesquisa em Unidades de Conservação;

IV. estimular modelos regionais de desenvolvimento sustentável do Estado, conferindo-lhes incentivos de natureza financeira e não financeira;

V. criar o Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, que reverterá suas aplicações, públicas e privadas, para o desenvolvimento de atividades importantes ao alcance da finalidade a que se propõe a lei, tais como: monitoramento, fiscalização, realização de inventário, conservação e manejo sustentável das florestas públicas e das Unidades de Conservação do Estado do Amazonas; reflorestamento, florestamento, redução de desmatamento e recuperação de áreas degradadas; pesquisa e criação de sistemas e metodologias de projeto e inventários que contribuam para a redução das emissões líquidas e para a redução das emissões de desmatamento, e combate à pobreza, dentre outros;

VI. instituir selos de certificação às entidades públicas e privadas que desenvolvam projetos no âmbito das mudanças climáticas e que desenvolvam suas atividades produtivas, comerciais e de prestação de serviços em conformidade com os objetivos da Política Estadual.

O pioneirismo da Política Estadual de Mudanças Climáticas e a inovação trazida em seu arcabouço, no sentido de conservar as florestas com

base em princípios de sustentabilidade, pautada, inclusive, nos resultados da Política Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável consubstanciada no Projeto Zona Franca Verde, que noticiam a redução de 53% na taxa de desmatamento e uma correspondente diminuição nas taxas de emissão de gás carbônico no período de 2003–2005, vem diretamente ao encontro da novidade trazida recentemente no relatório do IPCC, que considerou a conservação das florestas e o desmatamento evitado como medidas de mitigação. Segundo este relatório, 550 milhões de toneladas de gás carbônico podem deixar de ir para a atmosfera a um custo baixo ao reduzir o desmatamento só nas Américas do Sul e Central, cabendo boa parte dessa redução à Floresta Amazônica.

Como se observa, a Política Estadual de Mudanças Climáticas do Amazonas, objeto da Propositura ora encaminhada, não só potencializa as oportunidades de desenvolvimento econômico sustentável no Estado, através de estratégias voltadas para o manejo sustentável das Florestas Estaduais, com vistas à manutenção ou ao aumento dos estoques de carbono florestal no Estado do Amazonas, como também contribui diretamente para a redução das emissões líquidas e para o equilíbrio ecológico, para a preservação das presentes e futuras gerações, reiterando, ainda, o compromisso do Governo do Estado do Amazonas, em âmbito nacional e internacional, de combater as mudanças climáticas e conservar a Floresta Amazônica.

Certo de que os ilustres Senhores Deputados, ao apreciarem os termos da Propositura e em face de sua importância, haverão de conferir o necessário apoio à sua aprovação, solicito, nos termos do artigo 35 da Constituição Estadual, que sua tramitação se faça em **regime de urgência**, renovando-lhes expressões de elevada consideração e distinguido apreço.

EDUARDO BRAGA
GOVERNADOR DO ESTADO

MENSAGEM Nº 21/2007

MANAUS, 29 DE MAIO DE 2007

Senhor Presidente**Senhores Deputados**

Na forma constitucional, faço remeter ao criterioso exame de Vossas Excelências e à superior deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar que *“REGULAMENTA o inciso V do artigo 230 e o § 1º do artigo 231 da Constituição Estadual, institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, dispendo sobre infrações e penalidades e estabelecendo outras providências.”*

Ao longo dos últimos quatro anos, este Governo promoveu a instituição de diversas Unidades de Conservação, como ponto de partida para o estabelecimento de uma política estadual de conservação do Meio Ambiente, com vistas ao desenvolvimento sustentável do nosso Estado.

Hoje, diante dos avanços já conseguidos e em face da grande preocupação de toda a Humanidade com o aquecimento global e suas conseqüências ao Meio Ambiente, fazendo com que todos os olhares se voltem para esta Região Amazônica, tenho por inadiável a regulamentação de dispositivos constitucionais estaduais que preconizam a garantia de preservação dos nossos recursos naturais, de par com a instituição de um Sistema Estadual de Unidades de Conservação, de modo a consolidarmos os passos iniciais de criação e implementação dessas Unidades, tudo representando a estratégia governamental para garantir o integral respeito à nossa biodiversidade e à sustentabilidade do nosso desenvolvimento.

Como sabemos, dada a multiplicidade de objetivos de conservação, em nível nacional ou dos Estados, cada categoria de manejo de Unidade de Conservação permite atingir, prioritária ou basicamente, apenas certos objetivos do conjunto e compatíveis entre si. Dessa forma, apenas um conjunto de

Unidades bem definido, de diferentes categorias de manejo, é capaz de alcançar a totalidade ou a maioria dos objetivos de conservação do Estado.

De maneira semelhante, apenas a criteriosa seleção de áreas, considerando a diversidade ambiental (geológica, edáfica, climática, biológica) e sócio-econômica regional, permitirá proteger espaços representativos da diversidade encontrada no Estado. Ou seja, apenas um conjunto de Unidades de Conservação, adequadamente planejado quanto à localização geográfica, tamanho e categorias de manejo, tornará possível alcançar, simultaneamente, o conjunto de objetivos conservacionistas associados à diversidade do espaço geográfico amazonense e a proteção da base de recursos essencial às populações tradicionais.

A esse conjunto, devidamente planejado e manejado, em que cada Unidade compõe elemento essencial ao funcionamento do todo, dá-se o nome de Sistema de Unidades de Conservação, que deve representar uma linha de ação de um amplo Sistema Estadual de Meio Ambiente, definido como prioridade estratégica por este Governo.

Nesse contexto, e considerando a necessidade de se atingir conjuntamente a totalidade dos objetivos conservacionistas e de representar adequadamente a diversidade ambiental do espaço geográfico estadual, o estabelecimento formal de um Sistema de Unidades de Conservação e o seu planejamento estratégico quanto ao conjunto básico de categorias de manejo, são aspectos indissociáveis que devem ser considerados. Para isso, o instrumento adequado é o Programa Estadual de Unidades de Conservação, que tanto contém a definição legal e técnica das categorias de manejo e dos correspondentes critérios de seleção de áreas, como constitui referencial metodológico para a seleção de áreas prioritárias para conservação, e implementação dentro do espaço geográfico considerado.

Dessa forma, como já considerado, um Sistema deve abranger dois aspectos fundamentais: sua base conceitual e legal e o estudo de seleção e priorização de áreas.

Baseado nos conceitos técnicos e legais das categorias de manejo atualmente existentes na legislação e naquelas previstas na lei que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação foram identificadas e definidas conceitualmente aquelas que, capazes de cumprir os objetivos estaduais de conservação, foram consideradas necessárias ou mais adequadas para compor o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Amazonas.

A Propositura ora encaminhada, portanto, constitui o documento formal de instituição desse Sistema e, uma vez aprovada e convertida em Lei, se converterá no marco legal do Plano Estratégico de conservação e de uso racional e sustentável dos nossos recursos naturais.

Assim, tanto o Projeto de Lei anexo como o Plano Estratégico se caracterizam por uma visão moderna de Sistemas de Áreas Protegidas, de acordo com as exigências do tempo atual, contemplando objetivos amplos e flexíveis, alcançando desde a proteção absoluta até o uso sustentável dos recursos naturais e, ao mesmo tempo, permitem a participação ativa de setores importantes da sociedade na administração e manejo das Unidades de Conservação.

Considerando que a efetiva implantação do Sistema depende de ações político-administrativas e institucionais próprias, a proposta do instrumento legal de sua criação contempla ainda:

- responsabilidade política/institucional;
- hierarquização e complementaridade entre UC's federais, estaduais, municipais e privadas para o cumprimento dos objetivos de conservação considerados;
- necessário planejamento geral sistematizado, com a elaboração e publicação do Plano de Gestão de UC's;

- fontes de recursos;
- mecanismos de incentivos e fomento à conservação;
- competências gerenciais;
- formas de acompanhamento, monitoramento e divulgação pública periódica da situação do sistema;
- mecanismos de fiscalização, educação ambiental, atividades turísticas e outras de baixo impacto ambiental.

Portanto, o Projeto de Lei Complementar ora proposto tem por finalidade harmonizar a legislação estadual aos princípios vigentes na esfera federal, pois o Estado carece de algumas categorias fundamentais, que precisam ser urgentemente criadas. Sintetizando, o objetivo principal da Proposição é o de fornecer a necessária base legal para o estabelecimento e a adequada administração de uma rede integrada, coerente e completa de Unidades de Conservação.

Cabe ressaltar, por fim, que a criação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação responde a uma reivindicação antiga da comunidade científica e ambientalista do Amazonas em relação aos avanços já alcançados, nessa área, por outras Nações. A proposta representa importante forma de se reduzir o ritmo do empobrecimento da diversidade biológica do Planeta, com o estabelecimento de uma rede ordenada de áreas naturais protegidas, selecionadas com base em um planejamento abrangente e obedecendo a critérios científicos.

Encarecendo o especial empenho dos Senhores Deputados para o exame e aprovação da matéria, em razão de sua notória relevância, valho-me de mais este ensejo para renovar a Vossas Excelências as expressões do meu apreço e distinguida consideração.

EDUARDO BRAGA
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 3.135, DE 5 DE JUNHO DE 2007

INSTITUI a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente L E I :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Fica instituída a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, com vistas à implementação, no território estadual, das ações e contribuições, dos objetivos, das diretrizes e dos programas previstos nesta Lei.

§ 1.º Para os fins do disposto neste artigo, serão considerados:

I - o reconhecimento da importância da conservação das florestas ante as atividades antrópicas que provocam os efeitos nocivos da mudança global do clima e os compromissos fundamentais do Estado do Amazonas com o desenvolvimento sustentável da economia, do meio ambiente, da tecnologia e da qualidade de vida das presentes e futuras gerações;

II - as características regionais do Estado do Amazonas, principalmente no que se refere à conservação das Florestas, de acordo com os Princípios:

a) da Prevenção, consistente na adoção de medidas preventivas que contribuam para evitar a mudança perigosa do clima;

b) da Precaução, representada pela prática de procedimentos que, mesmo diante da ausência da certeza científica formal acerca da existência de um risco de dano sério ou irreversível, permitam prever esse dano, como garantia contra os riscos potenciais que não possam ser ainda identificados, de acordo com o estado atual do conhecimento;

c) das Responsabilidades Comuns, porém Diferenciadas, que se traduz pela adoção espontânea, por parte do Estado do Amazonas e da Sociedade Civil, de ações de estabilização da concentração de gases de efeito estufa na atmosfera, na medida de suas respectivas capacidades;

d) do Desenvolvimento Sustentável, consistente na adoção de medidas que visem à estabilização da concentração de gases de efeito estufa na atmosfera e à conservação do meio ambiente, associadas aos benefícios de ordem social, econômica e ecológica que combatam a pobreza e proporcionem às futuras e às presentes gerações melhoria do padrão de qualidade de vida;

e) da Participação, Transparência e Informação, importando a identificação das oportunidades de participação ativa voluntária da prevenção de mudança global do clima, conforme a implementação da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e demais legislações aplicáveis;

f) da Cooperação Nacional e Internacional, substanciada na realização de projetos multilaterais nos âmbitos local, regional, nacional e internacional, de forma a alcançar os objetivos de estabilização da concentração de gases de efeito estufa na atmosfera, respeitadas as necessidades de desenvolvimento sustentável;

III - a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, o Protocolo de Quioto e as subseqüentes decisões editadas em consonância com a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas;

IV - os significativos impactos sociais, econômicos e ambientais das mudanças climáticas e os seus efeitos esperados, em especial para a Floresta Amazônica, de acordo com os relatórios governamentais e inter-governamentais, nacionais e internacionais, referentes às mudanças climáticas;

V - a decisão do Governo do Estado do Amazonas em contribuir voluntariamente para a estabilização da concentração de gases de efeito estufa nos setores florestal, energético, industrial, de transporte, saneamento básico,

construção, mineração, pesqueiro, agrícola ou agroindustrial, dentre outros;

VI - a necessidade de que as informações e propostas consolidadas pela Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima e pelo Protocolo de Quioto sejam divulgadas, bem como estimulados os projetos voluntários voltados à utilização do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) e outros mecanismos e/ou regimes de mercado de créditos de carbono certificados que contribuam efetivamente para a estabilização da concentração de gases de efeito estufa.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2.º São objetivos da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas:

I - a criação de instrumentos, inclusive econômicos, financeiros e fiscais, para a promoção dos objetivos, diretrizes, ações e programas previstos nesta Lei;

II - o fomento e a criação de instrumentos de mercado que viabilizem a execução de projetos de redução de emissões do desmatamento (RED), energia limpa (EL), e de emissões líquidas de gases de efeito estufa, dentro ou fora do Protocolo de Quioto – Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), ou outros;

III - a realização de inventário estadual de emissões, biodiversidade e estoque dos gases que causam efeito estufa de forma sistematizada e periódica;

IV - o incentivo às iniciativas e projetos, públicos e privados, que favoreçam a obtenção de recursos para o desenvolvimento e criação de metodologias, certificadas ou a serem certificadas, de redução líquida de gases de efeito estufa;

V - o estímulo aos modelos regionais de desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas, mediante incentivos de natureza financeira e não financeira;

VI - a orientação, o fomento e a regulação, no âmbito estadual, da operacionalização do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL e de outros projetos de redução das emissões líquidas de gases de efeito estufa e/ou de redução de emissões de desmatamento (RED) dentro do Estado do Amazonas, inclusive perante a Autoridade Nacional Designada ou quaisquer outras entidades decisórias competentes;

VII - a promoção de ações para ampliação da educação ambiental sobre os impactos e as conseqüências das mudanças climáticas para as comunidades tradicionais, comunidades carentes e alunos da rede pública escolar, por meio de cursos, publicações impressas e da utilização da rede mundial de computadores;

VIII - a conscientização da população do Estado do Amazonas, no que se refere à difusão do conhecimento sobre o aquecimento global e suas conseqüências;

IX - a instituição de selos de certificação às entidades públicas e privadas que desenvolvam projetos no âmbito das mudanças climáticas, da conservação ambiental e do desenvolvimento sustentável no Estado do Amazonas;

X - o incentivo ao uso e intercâmbio de tecnologias e práticas ambientalmente responsáveis e a utilização de energias renováveis;

XI - a elaboração de planos de ação que contribuam para mitigar os efeitos adversos das mudanças climáticas, fazendo-os constar dos planejamentos gerais ou setoriais do Estado do Amazonas;

XII - a implementação de projetos de pesquisa em Unidades de Conservação, utilizando-se dos instrumentos administrativos legais em vigor;

XIII - a instituição de novas Unidades de Conservação, de acordo com o Sistema Estadual de Unidades de Conservação;

XIV - a instituição, no âmbito do Zoneamento Econômico Ecológico, de indicadores ou zonas que apresentem áreas de maior vulnerabilidade às mudanças climáticas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESTADUAIS

Art. 3.º A Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas tem como diretrizes:

I - promover e estabelecer instrumentos de incentivos para a execução de atividades e projetos que visem à re-

dução das emissões originárias do desmatamento e das emissões líquidas de gases de efeito estufa, incrementando as ações de conservação ambiental e de desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas;

II - fomentar a realização de planos de ação por órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Amazonas, que contribuam para a redução do desmatamento e das emissões líquidas de gases de efeito estufa, a conservação ambiental, o combate à pobreza e o desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas;

III - contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas e dos seus setores de atividade, levando em consideração as peculiaridades locais, regionais e nacionais;

IV - incentivar a pesquisa e a criação de modelos de atividades e projetos por meio do estabelecimento de convênios de cooperação técnica, científica e econômica no âmbito nacional, internacional, público e privado;

V - disseminar as informações relativas aos programas e às ações de que trata esta Lei, contribuindo para a mudança progressiva de hábitos, cultura e práticas que tenham reflexos negativos na mudança global do clima, na conservação ambiental e no desenvolvimento sustentável;

VI - propiciar a máxima adesão aos Programas Estaduais sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, por meio da disseminação das informações e da capacitação de entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO IV

DOS PROGRAMAS E SISTEMAS

Art. 4.º O Governo do Estado do Amazonas, por meio de suas Secretarias e demais órgãos e entidades estaduais competentes, criará estruturas técnicas e regulamentadoras para a viabilização dos Programas Estaduais sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas.

Parágrafo único. As entidades públicas e privadas interessadas em aderir aos Programas Estaduais previstos nesta Lei deverão manifestar voluntariamente a sua intenção, mediante o registro prévio nos órgãos e entidades competentes.

Art. 5.º Para a implementação da Política Estadual de que trata esta Lei, ficam criados os seguintes Programas:

I - Programa Estadual de Educação sobre Mudanças Climáticas, com a finalidade de promover a difusão do conhecimento sobre o aquecimento global junto à rede estadual escolar, às instituições de ensino existentes no Estado e à rede mundial de computadores;

II - Programa Bolsa Floresta, com o objetivo de instituir o pagamento por serviços e produtos ambientais às comunidades tradicionais pelo uso sustentável dos recursos naturais, conservação, proteção ambiental e incentivo às políticas voluntárias de redução de desmatamento;

III - Programa Estadual de Monitoramento Ambiental, com a finalidade de monitorar e inventariar, periódica e sistematicamente, os estoques de carbono da cobertura florestal e da biodiversidade das florestas públicas e das Unidades de Conservação do Estado do Amazonas, para

fins de natureza científica, gestão sustentável das florestas, sustentabilidade das suas comunidades e futuros mercados de redução de emissões líquidas de gases de efeito estufa e de redução de emissões de desmatamento;

IV - Programa Estadual de Proteção Ambiental, visando ao fortalecimento dos órgãos de fiscalização e licenciamento ambiental e à formação de agentes ambientais voluntários;

V - Programa Estadual de Intercâmbio de Tecnologias Limpas e Ambientalmente Responsáveis;

VI - Programa Estadual de Capacitação de Organismos Públicos e Instituições Privadas, objetivando a difusão da educação ambiental e o conhecimento técnico na área de mudanças climáticas, conservação ambiental e desenvolvimento sustentável;

VII - Programa Estadual de Incentivo à Utilização de Energias Alternativas Limpas e Redutoras da Emissão de Gases de Efeito Estufa, pela adoção de novas tecnologias ou mudança da matriz energética, em especial incrementando o uso de biodiesel.

Parágrafo único. A estrutura, a regulamentação e a execução dos Programas de que trata este artigo serão definidas por meio de Decreto, no prazo de noventa dias contados da publicação desta Lei.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS E FISCAIS

SEÇÃO I

DO FUNDO ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 6.º Fica instituído o Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, que direcionará as aplicações públicas e privadas para o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - atendimento aos programas e ações de combate à pobreza e ao incentivo voluntário de redução de desmatamento no Estado do Amazonas, considerando, prioritariamente, o Programa Bolsa Floresta;

II - monitoramento, fiscalização, inventariação, conservação e manejo sustentável das florestas públicas e das Unidades de Conservação do Estado do Amazonas;

III - reflorestamento, florestamento, redução de desmatamento e recuperação de áreas degradadas;

IV - projetos que resultem na estabilização da concentração de gases de efeito estufa, nos setores florestal, energético, industrial, de transporte, saneamento básico, construção, mineração, agrícola, pesqueiro, agropecuário ou agroindustrial;

V - fomento e criação de tecnologias e projetos de energia limpa nos vários setores da economia;

VI - educação ambiental e capacitação técnica na área de mudanças climáticas;

VII - pesquisa e criação de sistemas e metodologias de projeto e inventários que contribuam para a redução das emissões líquidas de gases de efeito estufa e para a redução das emissões de desmatamento;

VIII - desenvolvimento de produtos e serviços que contribuam para a dinâmica de conservação ambiental e estabilização da concentração de gases de efeito estufa;

IX - apoio às cadeias produtivas sustentáveis;

Parágrafo único. A composição dos recursos do Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável será proveniente das seguintes fontes:

I - recursos oriundos de pagamentos por produtos, serviços ambientais e receitas das unidades de conservação conforme definido em legislação específica;

II - recursos decorrentes do não cumprimento de metas de redução em compromisso voluntários estabelecidos pelas Políticas do Estado do Amazonas, nos termos desta lei e das demais legislações subseqüentes;

III - parcela de recursos derivados da cobrança pelo uso da água, conforme definido em legislação específica;

IV - cauções prestadas pelo Estado que sejam passíveis de resgate definidas por ato do executivo;

V - parcela dos pagamentos de multas por infração ambiental e pagamento decorrentes da exploração mineral, conforme definido em legislação específica;

VI - convênios ou contratos firmados entre o Estado e outros entes da Federação;

VII - retornos e resultados de suas aplicações e investimentos;

VIII - aplicações, inversões, doações, empréstimos e transferências de outras fontes nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;

IX - dotações orçamentárias do Estado e créditos adicionais.

Art. 7.º O Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável será administrado de forma paritária entre membros da sociedade civil e do setor público, observando-se a seguinte estrutura:

I - Conselho Deliberativo: órgão decisório do Fundo, responsável por definir normas, procedimentos, encargos financeiros, aprovação de programas de financiamentos e demais condições operacionais, e que será composto por dez membros, sendo cinco do setor público e cinco da sociedade civil;

II - Conselho Consultivo: órgão de aconselhamento e fiscalização, responsável por indicar providências, verificar a adequação dos investimentos, a destinação dos recursos, avaliar os resultados obtidos e demais atividades consultivas e fiscalizatórias, e que será composto por doze membros;

III - Secretaria Executiva: órgão responsável pela supervisão e execução do cumprimento das estratégias e dos

programas do Fundo, nos aspectos técnico, administrativo e financeiro, respondendo a ambos os Conselhos.

Parágrafo único. A composição das estruturas administrativas do Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável deverá ser preenchida com representantes de notório conhecimento técnico ambiental, financeiro ou jurídico, conforme ato do executivo.

Art. 8.º O Fundo terá contabilidade própria, devendo registrar todos os atos a ele referentes, publicar anualmente os balanços devidamente auditados e apresentar aos Conselhos Deliberativo e Consultivo, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

§ 1.º O exercício financeiro do Fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

§ 2.º Deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do Fundo, para certificação do cumprimento das disposições legais e regulamentares estabelecidas, para o exame das contas e de outros procedimentos usuais de auditoria, as quais serão publicadas na rede mundial de computadores.

Art. 9.º A destinação de qualquer valor do Fundo em desacordo com as deliberações específicas do Conselho Deliberativo e a falta de observância do disposto nesta Lei, implicará a aplicação de penalidade administrativa de impedimento do agente responsável para exercer quaisquer funções no âmbito do Fundo, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 10. A regulamentação do Fundo e demais normas necessárias para a sua implementação, serão definidas por meio de Decreto, no prazo de noventa dias contados da publicação desta Lei.

SEÇÃO II

DAS LINHAS DE CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Art. 11. Será criada, no âmbito da Agência de Fomento do Estado do Amazonas (AFEAM), por meio de recursos do Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, uma linha de crédito para cadeias produtivas sustentáveis e de desenvolvimento sustentável.

Art. 12. O Estado do Amazonas buscará fontes nacionais e internacionais para o financiamento de atividades de projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), no de redução de emissões por desmatamento (RED) e em outros mecanismos de estabilização da concentração de gases de efeito estufa, podendo abranger, dentre outras atividades:

I - gestão de áreas protegidas e fomento de atividades sustentáveis;

II - aquisição de insumos, equipamentos, realização de obras, serviços, implantação, monitoramento, validação, certificação e verificação das reduções das emissões líquidas de gases de efeito estufa;

III - o desenvolvimento e/ou aquisição de tecnologias;

IV - o estudo e aprimoramento de metodologias;

V - estudos de viabilidade técnica e financeira;

Parágrafo único. Os projetos e atividades a serem financiados nos termos deste artigo deverão atender à legislação nacional e internacional aplicável e gerar benefícios reais, mensuráveis e de longo prazo ao meio ambiente e à qualidade de vida da sociedade civil amazonense.

Art. 13. Fica a Agência de Fomento do Estado do Amazonas (AFEAM) autorizada a conceder benefícios econômicos aos produtores agropecuários e florestais que, em sua atividade rural, adotem medidas de prevenção, precaução, restauração ambiental, ou ainda, medidas para a estabilização da concentração de gases de efeito estufa, em especial as resultantes da redução das emissões de desmatamento.

Art. 14. O Estado do Amazonas fixará, para efeitos de redução de desmatamento, conservação e desempenho ambiental, metas por meio região, a serem aferidas no âmbito do Programa Estadual de Monitoramento Ambiental.

SEÇÃO III

DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma e condições que estabelecer:

I - diferimento, redução da base de cálculo, isenção, crédito outorgado e outros incentivos fiscais relativos ao ICMS, nas seguintes operações:

a) com biodigestores que contribuam para a redução da emissão de gases de efeito estufa;

b) com metanol, inclusive insumos industriais e produtos secundários empregados na sua produção, destinado ao processo produtivo de biodiesel;

c) com biodiesel, inclusive insumos industriais e produtos secundários empregados na sua produção;

d) de geração de energia baseada em queima de lixo;

e) realizadas pelas sociedades empresárias que se dediquem exclusivamente ao ecoturismo, que tenham práticas ambientais corretas e que instituem programa de educação ambiental em mudanças climáticas por intermédio de estrutura de hospedagem, observada a quantidade de leitos prevista em regulamento e desde que localizada fora das zonas urbanas;

II - benefícios de redução de base de cálculo ou isenção relativos ao IPVA, nos seguintes casos:

a) veículo que, mediante a adoção de sistemas ou tecnologias, comprovadamente reduzam, no mínimo, percentual definido em regulamento aplicado sobre suas emissões de gases de efeito estufa;

b) veículo que, mediante substituição do combustível utilizado por gás ou biodiesel, reduza, no mínimo, percentual definido em regulamento aplicado sobre suas emissões de gases de efeito estufa.

Art. 16. Ocorrerá aumento da carga tributária, mediante a redução ou revogação de benefício fiscal, na forma de regulamento, na aquisição de motoserras ou prática de quaisquer atos que impliquem o descumprimento da política instituída por esta Lei.



CAPÍTULO VI

DOS SELOS DE CERTIFICAÇÃO

SEÇÃO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 17. O Selo de Certificação tem a prerrogativa de assegurar, perante terceiros, que a pessoa física ou jurídica e as comunidades tradicionais detentoras do Selo exercem suas atividades produtivas, comerciais, de investimento financeiro ou de prestação de serviços em conformidade com os objetivos desta Lei.

Art. 18. As pessoas físicas, jurídicas e as comunidades tradicionais que desejarem obter o Selo de Certificação deverão obedecer a todos os requisitos e medidas de controle estabelecidos pelo Estado do Amazonas ou, através de delegação, por órgão ou entidade estadual.

§ 1.º A observância aos requisitos das medidas de controle possibilitará a utilização do Selo de Certificação nos prazos e condições a serem estabelecidos pelo Estado do Amazonas.

§ 2.º A desobediência a qualquer dos requisitos das medidas de controle determinadas pelo Estado do Amazonas implicará a imediata suspensão dos direitos de uso do Selo de Certificação, devendo o titular do direito sanar as irregularidades, no prazo estabelecido pela autoridade competente.

§ 3.º O não atendimento do prazo previsto no parágrafo anterior ou, ainda, o uso desautorizado do Selo de Certificação implicará a perda imediata da autorização de sua utilização, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação ou na rede mundial de computadores.



Art. 19. São medidas de controle aquelas destinadas à adequação das atividades produtivas, comerciais e de serviços exercidas no Estado do Amazonas às políticas de mudanças climáticas, conservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

Art. 20. O uso do Selo de Certificação pressupõe a obtenção da autorização e cumprimento das condições estabelecidas no regulamento de utilização editado pelo Poder Executivo, no prazo de noventa dias.

Parágrafo único. O Decreto regulamentador do uso do Selo de Certificação também definirá os parâmetros e critérios para a fixação das medidas de controle, a sua estrutura orgânica e condições de funcionamento.

SEÇÃO II

DO SELO “AMIGO DA FLORESTA E DO CLIMA”

Art. 21. Fica instituído o Selo de Certificação “Amigo da Floresta e do Clima”, outorgado pelo Estado do Amazonas ou, através de delegação, por órgão ou entidade estadual, a pessoas físicas ou jurídicas e a comunidades tradicionais previamente cadastradas e que exerçam suas atividades produtivas, comerciais, de investimento financeiro ou de prestação de serviços no Estado do Amazonas e que contribuam para o Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. Não poderão se beneficiar do Selo de Certificação “Amigo da Floresta e do Clima” pessoas físicas ou jurídicas e as comunidades tradicionais cujas atividades produtivas, comerciais e de prestação de serviços não sejam exercidas no Estado do Amazonas.

SEÇÃO III

DO SELO “AMAZONAS”

Art. 22. Fica instituído o Selo “Amazonas”, cujo direito de uso poderá ser solicitado, nos termos de regulamento aprovado por Decreto, no prazo de noventa dias, por pessoas físicas ou jurídicas e comunidades tradicionais que não estejam localizadas e não exerçam suas atividades produtivas, comerciais, de investimento financeiro ou de prestação de serviços no Estado do Amazonas e que contribuam para o Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável ou que, comprovadamente, realizem projetos de redução de emissões líquidas de gases de efeito estufa no Estado do Amazonas, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Selo “Amazonas” também poderá ser usado por pessoas físicas ou jurídicas e comunidades tradicionais que estejam localizadas e exerçam suas atividades produtivas, comerciais de investimento financeiro ou de prestação de serviços no Estado do Amazonas, e que preencham as condições estabelecidas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VII

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 23. Serão apreciadas com prioridade pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM as licenças ambientais referentes às atividades de projetos, de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL e outros mecanismos de estabilização da concentração de gases de efeito estufa.

Parágrafo único. Para fins de concessão da prioridade de que trata o *caput* deste artigo:

I - serão definidos pelo IPAAM os critérios de reconhecimento das atividades de projeto de outros mecanismos de estabilização da concentração de gases de efeito estufa, não enquadrados como Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL definido pelo Protocolo de Quioto.

II - deverá ser apresentada, no órgão competente pelo licenciamento ambiental, declaração ratificando o enquadramento do empreendimento no Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL, ou em outros mecanismos de estabilização da concentração de gases de efeito estufa, aplicando-se essas determinações, também, para as atividades de projetos que se encontrarem em fase de licenciamento ambiental na data da publicação desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA ALIENAÇÃO DE REDUÇÕES DE EMISSÕES E CRÉDITOS CERTIFICADOS DE CARBONO

Art. 24. Fica o Estado do Amazonas autorizado a alienar reduções de emissões e créditos de carbono, dos quais seja beneficiário ou titular, desde que devidamente reconhecidos ou certificados, decorrentes:

I - da emissão evitada de carbono em florestas naturais e reflorestamento de áreas degradadas ou convertidas para uso alternativo do solo nos termos do inciso VI do artigo 16 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006;

II - de projetos ou atividades de reduções de emissões de gases de efeito estufa, no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;

III - de outros mecanismos e regimes de mercado de redução de emissões de gases de efeito estufa.

Parágrafo único. Os créditos referidos neste artigo poderão ser alienados no Mercado Brasileiro de Reduções de Emissões (MBRE), ou em outros mercados nacionais ou internacionais que respeitem a legislação nacional e internacional em vigor.

CAPÍTULO IX

LICITAÇÕES

Art. 25. As licitações para aquisição de produtos e serviços, pelo Estado do Amazonas poderão exigir dos licitantes, no que couber, certificação reconhecida pelo Estado, nos termos do edital ou do instrumento convocatório, que comprove a efetiva conformidade do licitante à Política Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 26. Fica proibida a utilização, em obras públicas, de madeira de desmatamento e, ainda, a utilização em construção de materiais que sejam considerados ambientalmente inapropriados pelo Estado, órgão ou entidade competente.

CAPÍTULO X

DO INVENTÁRIO

Art. 27. Para a consecução dos objetivos desta Lei, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ou órgão delegado, poderá efetuar levantamento organizado e manter o cadastro das fontes, estacionárias e móveis, de emissões líquidas de gases de efeito estufa e do estoque de carbono no Estado do Amazonas e inventariá-las

em relatório próprio, segundo metodologias reconhecidas internacionalmente, adaptadas às circunstâncias estaduais.

§ 1.º O inventário de que trata este artigo deverá ser atualizado e publicado anualmente, no mês de junho, com base nos dados obtidos no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

§ 2.º O inventário elaborado nos termos deste artigo será utilizado como instrumento de acompanhamento de possíveis interferências antrópicas no sistema climático e de planejamento das ações e políticas de governo, destinadas à implementação dos Programas Estaduais sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Estado do Amazonas poderá celebrar convênios e parcerias com entidades internacionais, nacionais e locais para o desenvolvimento da Política Estadual de que trata esta Lei, bem como, para a concepção dos programas específicos referidos no seu artigo 5º.

Art. 29. Fica instituído o “Dia da Floresta e do Clima”, a ser celebrado no dia sete do mês de novembro.

Art. 30. Ficam criados:

I - o prêmio “Amigo da Floresta e do Clima”, a ser atribuído a pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído de forma relevante para a sustentabilidade da floresta, dos seus povos e do combate aos efeitos de

mudança do clima, a ser atribuído anualmente, durante as celebrações do Dia da Floresta e do Clima;

II - o Centro Estadual de Mudanças Climáticas, que funcionará no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Cultura, Secretaria da Ciência e Tecnologia e da Secretaria da Educação, tendo como objetivo promover a educação, conscientização, pesquisa e disseminação de informação para a sociedade amazonense no que se refere às mudanças climáticas;

III - o Núcleo de Adaptação às Mudanças Climáticas e Gestão de Riscos Ambientais, que funcionará no âmbito da Defesa Civil, com o objetivo de estabelecer planos de ações de prevenção aos efeitos adversos da mudança global do clima;

IV - no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS, o Fórum Amazonense de Mudanças Climáticas, com estrutura, organização e funcionamento definidas por Decreto regulamentador, no prazo de noventa dias, tendo como objetivo trazer a público as discussões, atividades, estudos, iniciativas e projetos relacionados às mudanças climáticas.

Parágrafo único. O Núcleo de Adaptação às Mudanças Climáticas e Gestão de Riscos Ambientais poderá estabelecer parcerias com Instituições Públicas e Privadas para o desenvolvimento de seus planos de ação, levando desde já em consideração o sistema de informação e previsão do tempo instituído pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

Art. 31. Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 33. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 5 de junho de 2007.

EDUARDO BRAGA

Governador do Estado

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo

JOSÉ ALVES PACÍFICO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIRGÍLIO MAURÍCIO VIANA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM

Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

Secretário de Estado de Cultura

ISPER ABRAHIM LIMA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 26.581, DE 25 DE ABRIL DE 2007

ESTABELECE critérios para o estabelecimento de política estadual voluntária de mudanças climáticas, conservação da floresta, eco-economia e de neutralização das emissões de gases causadores do efeito estufa, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as determinações contidas nos artigos 229 a 241 da Constituição do Estado do Amazonas, em relação ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO os princípios da prevenção e da precaução e, ainda, o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas, reconhecendo a importância das florestas e das atividades antrópicas de produção nos efeitos da mudança global do clima, e os compromissos basilares do Estado do Amazonas no sentido do desenvolvimento sustentável da economia, do meio ambiente, da tecnologia e da qualidade de vida das presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO os significativos impactos sociais, econômicos e ambientais das mudanças climáticas e os seus efeitos esperados, de acordo com o quarto relatório científico do Painel Intergovernamental de Mudanças do Clima (IPCC);

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento de ações governamentais e do incentivo a ações não-governamentais, voltadas ao combate do aquecimento global;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de serem instituídas políticas públicas estaduais relacionadas às mudanças climáticas, conservação das florestas e eco-economia, nos termos da Convenção-Quadro das Nações Unidas Sobre Mudanças Climáticas, das propostas constantes da Agenda 21 e do Protocolo de Quioto;

CONSIDERANDO que as informações e propostas consolidadas pela Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima e pelo Protocolo de Quioto deverão ser divulgadas, bem como estimulados os projetos voltados à utilização do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) e outros mecanismos ou regimes de mercado de créditos de carbono certificados que contribuam efetivamente para a mitigação dos gases do efeito estufa;

CONSIDERANDO os resultados da política estadual de meio ambiente e desenvolvimento sustentável consubstanciada no Projeto Zona Franca Verde, que noticiam, a redução de 53% na taxa de desmatamento e uma correspondente diminuição nas taxas de emissão de gás carbônico no período 2003-2005;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de informar, conscientizar, educar e mobilizar a sociedade para o desenvolvimento de ações relativas às mudanças climáticas globais, à conservação das florestas e à eco-economia,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto institui e torna pública a iniciativa do Estado do Amazonas em desenvolver e estimular esforços dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, por meio da cooperação com os demais entes da Federação, entidades públicas internacionais, empresas privadas, organizações da sociedade civil e comunidades, no esforço de combate ao aquecimento global.

Art. 2.º São objetivos do Estado do Amazonas para instituição de uma política de mudanças climáticas, conservação ambiental e desenvolvimento sustentável:

I - a ampliação do conhecimento dos impactos e conseqüências das mudanças climáticas e mobilizar a sociedade em ações contra o aquecimento global;

II - o desenvolvimento da educação ambiental e a conscientização da população do Estado do Amazonas, promovendo-se a difusão do conhecimento sobre o aquecimento global, com ênfase na rede escolar e nas comunidades carentes, por meio de cursos, publicações impressas e da utilização da rede mundial de computadores;

III - o estímulo aos modelos regionais de desenvolvimento estadual, conferindo-se incentivos de natureza financeira e não financeira e estabelecendo-se critérios e sistemas de marca de certificação às entidades públicas e privadas que desenvolvam projetos no âmbito das mudanças climáticas no território estadual;

IV - a criação do Fórum Amazonense de Mudanças Climáticas;

V - a elaboração de planos de ação necessários para evitar os efeitos adversos das mudanças climáticas e do aquecimento global;

VI - a inserção, nas ferramentas de planejamento do Estado do Amazonas, gerais ou setoriais, de princípios e diretrizes que contribuam efetivamente para o combate ao aquecimento global;

VII - o fomento a ações que promovam a redução das emissões de gases efeito estufa, e o seqüestro de gás carbonico que ocorram no Estado;

VIII - o apoio a iniciativas e projetos, públicos e privados, que favoreçam a obtenção de recursos por meio do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) e outros mecanismos regimes de mercado de créditos de carbono certificados, que contribuam efetivamente para a mitigação dos gases do efeito estufa;

IX - o incentivo à criação de programas de intercâmbio tecnológico ambientalmente adequados e ao uso de tecnologias mais limpas.

Art. 3.º O Governo do Estado do Amazonas desenvolverá as seguintes ações, com referência ao tema das mudanças climáticas:

I - criação do Programa Estadual de Educação sobre Mudanças Climáticas, com a finalidade de promover a difusão do conhecimento sobre o aquecimento global,

junto à rede estadual escolar e outras instituições de educação do Estado;

II - instituição do Centro Estadual de Educação sobre Mudanças Climáticas;

III - realização do inventário de emissões do Governo do Estado do Amazonas, contemplando órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

IV - desenvolvimento de programa de capacitação de órgãos públicos e instituições privadas, objetivando a difusão da Educação Ambiental e a capacitação técnica dos respectivos agentes;

V - ampliação do programa de pagamento por serviços e produtos ambientais;

VI - constituição dos programas de servidões florestais e da Bolsa Floresta;

VII - incentivo à criação de instrumentos de mercado que viabilizem projetos de energia limpa e permitam a compensação das emissões de gases que causem efeito estufa em Unidades de Conservação do Amazonas (UC), dentre outros;

VIII - implementação do programa de monitoramento ambiental dos estoques de carbono e da biodiversidade das Unidades de Conservação Estaduais do Amazonas;

IX - fomento a projetos de pesquisa voltados para implementação de Unidades de Conservação Estaduais (UC), incluindo editais para apoio à pesquisa científica e tecnológica;

X - promoção de incentivos para boas práticas ambientais para a agropecuária, entre outros, incentivando-se o pagamento de serviços ambientais com base no desempenho ambiental, por meio de redução da taxa de juros dos empréstimos para produtores;

XI - concessão de bônus para extensionistas rurais, com base no desempenho ambiental para produtores;

XII - estabelecimento de um programa estadual de proteção ambiental, levando-se em consideração os agentes ambientais voluntários e o fortalecimento dos órgãos de fiscalização e licenciamento ambiental;

XIII - criação de um núcleo de adaptação às mudanças climáticas e gestão de riscos ambientais;

XIV - instituição de novas Unidades de Conservação (UC), para ampliar além do marco histórico alcançado de dez milhões de hectares.

Art. 4.º Fica determinada a compensação das emissões de gases que causam efeito estufa nas seguintes atividades desenvolvidas pelo Governo do Estado e pela iniciativa privada no âmbito do território do Estado do Amazonas:

I - nas viagens aéreas realizadas por aeronaves oficiais do Governo do Estado;

II - nos eventos e conferências realizados em locais públicos estaduais.

Parágrafo único. A implantação do sistema de registro e certificação e a edição das demais normas regulamentares com

vistas à compensação determinada por este artigo ocorrerão no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5.º Constituem instrumentos para a consecução dos objetivos a instituição:

I - do Fundo Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;

II - de instrumentos fiscais que visem fomentar as atividades e projetos que contribuam de forma real, mensurável de longo prazo e voluntariamente para reduzir ou compensar as emissões líquidas de gases que causam efeito estufa resultante das atividades das empresas do Pólo Industrial de Manaus (PIM), e ainda aquelas que contribuam para o incremento da comercialização de produtos e serviços da floresta.

Art. 6.º No prazo de noventa dias da publicação deste Decreto, será encaminhado ao Poder Legislativo Projeto de Lei instituidor da Política Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável devendo a Propositura, sem prejuízo de outras normas e no que couber, dispor sobre:

I - o Fundo e os instrumentos fiscais a que se refere o artigo anterior;

II - a instituição do “Dia da Floresta e do Clima”, com a definição da data de celebração, e do prêmio “Amigo da Floresta e do Clima e dos Povos da Floresta” a ser atribuído a pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído de forma relevante para a sustentabilidade da floresta, dos seus povos e do combate aos efeitos de mudança do clima.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, de abril de 2007.

EDUARDO BRAGA

Governador do Estado

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo

JOSÉ ALVES PACÍFICO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIRGÍLIO MAURÍCIO VIANA

Secretário Estadual do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

ISPER ABRAHIM LIMA

Secretário de Estado da Fazenda

DENIS BENCHIMOL MINEV

Secretário de Estado de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico

